

FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR (Sair)

> Bem-vindo > Peticionamento Eletrônico > Peticionamento E [Acessar nova versão do e-SAJ](#)

Peticionamento Intermediário - Primeiro Grau

MENU

Peticionamento Intermediário - Primeiro Grau



Atenção

- Prezado FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR, todos documentos foram assinados e protocolados com sucesso. O processo foi protocolado com o número **WSNP.20.00166242-2** em **17/07/2020 10:37:15**.
- Não foi possível enviar o e-mail de confirmação. Se necessário, você pode consultar o serviço "Caixa Postal" para conferência.

Orientações

- Após a sua petição ser recebida e encaminhada pelo Tribunal, será possível acompanhar o andamento do processo através da **Consulta de Processos Online** existente no portal.

Peticionante

Nome : FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR

Protocolo

Foro : Senador Pompeu
Processo : 0050130-41.2020.8.06.0166
Protocolo : WSNP.20.00166242-2
Tipo da petição : Contestação
Assunto principal : Seguro
Data/Hora : 17/07/2020 10:37:15

Partes

Solicitante : Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT

Documentos Protocolados

 Exibindo todos documentos >>>[Exibir 3 primeiros](#)

Alguns dos documentos peticionados foram segmentados para manter o padrão de tamanho definido pelo Tribunal.

Petição* : 2735509_CONTESTACAO_01 - 1-11.pdf
Documentação : 2735509_CONTESTACAO_Anexo_03 - 1-13.pdf
Documentação : 2735509_CONTESTACAO_Anexo_03 - 14-26.pdf
Documentação : 2735509_CONTESTACAO_Anexo_03 - 27-38.pdf
Documentação : 2735509_CONTESTACAO_Anexo_03 - 39-53.pdf
Documentação : 2735509_CONTESTACAO_Anexo_03 - 54-58.pdf
Documentação : 2735509_CONTESTACAO_Anexo_04 - 1-10.pdf
Documentação : 2735509_CONTESTACAO_Anexo_04 - 11.pdf
Documentação : 3SUBSTABELECIMENTO - 1-2.pdf
Documentação : ATOS_CONSTITUTIVOS_LIDER - 1-2.pdf
Documentação : ATOS_CONSTITUTIVOS_LIDER - 3-4.pdf
Documentação : ATOS_CONSTITUTIVOS_LIDER - 5.pdf
Documentação : PROCURAÇÃO_ATOS_SUBS_2016 LIDER1-ilovepdf-compressed - 1-2.pdf
Documentação : PROCURAÇÃO_ATOS_SUBS_2016 LIDER1-ilovepdf-compressed - 3-4.pdf
Documentação : PROCURAÇÃO_ATOS_SUBS_2016 LIDER1-ilovepdf-compressed - 5-6.pdf

Downloads

Anexar documentos : [Realizar download dos documentos da petição](#)
Recibo : [Realizar download do recibo](#)



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SENADOR POMPEU/CE

PROCESSO: 00501304120208060166

SÚMULA 474 STJ: “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez.”

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FRANCISCO GILBERTO FIRMINO DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

CONTESTAÇÃO

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor

BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **12/05/2017**, restando permanentemente inválida.

Destaca-se que a parte apenas procedeu com o registro na Delegacia de Polícia na data **12/06/2017**.

Cumprе esclarecer que após a devida análise da documentação apresentada a Seguradora, o médico perito avaliou como incompleta e parcial a lesão acometida pela vítima, o que por certo descaracteriza o pleito de indenização integral por seguro obrigatório DPVAT.

Deste modo, a Ré procedeu com o pagamento da verba indenitária na monta de **R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, valor este correspondente ao percentual da invalidez parcial e permanente apresentada pela parte Autora em sede administrativa.

A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

PRELIMINARMENTE

DA TEMPESTIVIDADE

A Ré apresenta a presente contestação em consonância com regra prevista no art. 218, § 4º do CPC/2015¹, prestigiando os princípios da celeridade, economia processual e boa-fé, pugnando desde já pelo recebimento da mesma.

DO DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO

Conforme se observa na exordial, a natureza do pedido do Seguro Obrigatório DPVAT, cujo cerne da questão é a suposta invalidez do demandante e o grau da lesão sofrida para fins indenizatórios do referido Seguro.

Assim, **torna-se imprescindível a realização da prova pericial**, pois, a Lei do DPVAT prevê graus diferenciados referentes à extensão das lesões acometidas pelas vítimas, classificando-as em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, em caso de invalidez parcial do beneficiário a indenização será paga de forma proporcional ao grau da debilidade sofrida.

Desse modo, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação, e, visando dirimir as dúvidas existentes sobre a invalidez do autor, requer, se Vossa Excelência assim entender, a antecipação da prova pericial nos termos do art. 381, do CPC/2015².

DO MÉRITO

DA AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML QUANTIFICANDO A LESÃO - ÔNUS DA PROVA DO AUTOR

Pode-se observar que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório no que se refere à invalidez de caráter permanente, vez que não trouxe aos autos laudo do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização.

Com efeito, a parte Autora deixou de juntar aos autos o Laudo do Instituto Médico Legal, furtando-se de provar o percentual de invalidez e o grau de redução funcional do membro supostamente afetado, em inobservância ao art. 373, I, CPC³.

¹[1] Art. 218 - Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei. [...] § 4º - Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

²[1] Art. 381. A produção antecipada da prova será admitida nos casos em que: II - a prova a ser produzida seja suscetível de viabilizar a autocomposição ou outro meio adequado de solução de conflito;

³“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PROVA DA INVALIDEZ PERMANENTE. LAUDO INDIRETO DO IML. INSUFICIÊNCIA. ÔNUS DA PROVA DO AUTOR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1 - O pagamento de indenização com base no seguro obrigatório se restringe às hipóteses de morte da vítima ou de invalidez permanente, ainda que parcial, além da possibilidade de reembolso por despesas médicas que se fizerem necessárias em razão do acidente. 2 - **Não se desincumbindo o Autor do ônus de comprovar a invalidez permanente**

Com o procedimento adotado quando do pagamento da indenização, temos caracterizado o ato jurídico perfeito e acabado, dando-se quitação geral e irrestrita à Seguradora reguladora do sinistro.

É de sabença que para que fossem afastados os efeitos da quitação, a parte Autora deveria desconstituí-la através da propositura da correspondente ação anulatória, recorrendo os fatos e fundamentos jurídicos para inquinar a quitação outorgada de próprio punho pela parte beneficiária, por suposto vício de consentimento, dolo ou coação, o que de fato não ocorreu, em perfeita consonância com o artigo 849 do Código Civil.

Não obstante, a parte autora não formulou pedido algum de anulação do ato jurídico liberatório, cuja validade é presumida e somente poderia ser desconstituída por sentença.

Ademais, temos que a parte Autora poderia, e quiçá deveria ressaltar no referido recibo sua intenção de quitação somente quanto ao valor efetivamente recebido, o que por certo não ocorreu.

Desta forma, a Ré efetuou o pagamento da importância legalmente estabelecida, no caso em apreço, referente a monta de R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), o qual foi aceito pela beneficiária legal.

Ante o exposto, deve o feito ser julgado extinto com resolução de mérito, o que se requer com fundamento nos art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

DA PROVA PERICIAL PARTICULAR – PROVA UNILATERAL

Conforme se verifica nos autos, o laudo particular colacionado pela parte autora não fornece todos os detalhes acerca da lesão sofridas pela mesma, informações estas extremamente necessárias para o deslinde da demanda.

Não restam dúvidas que a apuração do grau de invalidez da vítima seria mais especificada, se fosse realizada pelo IML ou por peritos judiciais, por se tratarem de profissionais que possuem experiência e capacitação para realização de tais perícias.

Corroborando com esse entendimento, temos os seguintes julgados:

“RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL – SEGURO DPVAT – AUSÊNCIA DE LAUDO OFICIAL – RELATÓRIO PRODUZIDO POR MÉDICO PARTICULAR – DOCUMENTO UNILATERAL – SENTENÇA ANULADA – RECURSO PROVIDO.

Se a petição inicial foi instruída com laudo técnico firmado por médico particular, é imperiosa a cassação da sentença para que os autos retornem ao Juízo de origem e seja produzida nova prova, uma vez que a perícia oficial é o único meio capaz de comprovar a existência da alegada invalidez permanente. (Ap 35998/2013, DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS, SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, TJ MT. Julgado em 12/02/2014, Publicado no DJE 21/02/2014).”

“AÇÃO DE COBRANÇA – DIFERENÇA ENTRE A INDENIZAÇÃO PAGA E AQUELA EFETIVAMENTE DEVIDA – INCAPACIDADE PARCIAL – GRAU – PROVA PERICIAL MÉDICA

1 - De acordo com o enunciado da Súmula nº 474 do C. Superior de Justiça, “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez;” 2 - Para apuração do grau de incapacidade e, conseqüentemente, do valor da indenização, imprescindível a realização de perícia médica, sendo que apenas a juntada de laudo médico particular não supre tal necessidade. Sentença que deve ser anulada para que seja determinada a realização de perícia médica. RECURSO PROVIDO. Sentença anulada. (TJ-SP, Relator: Maria Lúcia Pizzotti, data de julgamento: 10/06/2015, 30ª Câmara Cível de Direito Privado).”

Desta forma, a utilização da prova pericial particular não deve ser levada em consideração por V. Exa., uma vez que a parte ré não esteve presente, através de seu assistente técnico no momento da referida avaliação, sendo certo que a utilização da mesma caracterizaria o cerceamento de defesa, devendo a demanda ser julgada improcedente, com base nas fundamentações expostas.

DA INDENIZAÇÃO JÁ RECEBIDA EM RAZÃO DE SINISTRO DIVERSO

Deve-se sopesar, ainda, o fato da parte autora ter pleiteado administrativamente verba indenizatória relativa ao seguro DPVAT, cujo processo administrativo foi regulado sob o nº. **2014711410**, em virtude de acidente automobilístico ocorrido em **31/01/2014**.

Frisa-se, que a parte autora recebeu indenização relativa ao Seguro Obrigatório DPVAT, após ter sido apurada em perícia administrativa, invalidez com repercussão de 50 % do COTOVELO ESQUERDO.

Constata-se, assim, no caso de eventual laudo produzido nestes autos venha a apresentar lesão correspondente, será o caso de se reconhecer tratar-se de lesão preexistente, já indenizada, não havendo, portanto, nexo de causalidade entre o novo acidente e a lesão apresentada pela parte autora.

Deste modo, é irrefragável que a indenização já paga deverá ser considerado para fins de abatimento em caso de eventual condenação nestes autos, devendo ser julgados improcedentes os pedidos.

DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação⁴.

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação⁵

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar **máximo** de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos dos incisos I, II, III e IV do §2º art. 85, do Código de Processo Civil.

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (dez por cento), conforme supracitado.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, ante a ausência de laudo pericial do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, requer a total improcedência dos pedidos da parte autora.

Em caso de eventual condenação, pugna a Ré, **pela aplicação da tabela de quantificação da extensão da invalidez, exposta na lei 11.945/2009, bem como o que preconiza a Sumula 474 do STJ.**

Na remota hipótese de condenação, pugna-se para que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação válida e honorários advocatícios sejam limitados ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

Por se tratar de ônus da prova da parte autora, pugna-se pela realização da prova pericial pelo IML com o fito de auferir o nexo de causalidade entre a lesão da vítima e o suposto acidente automobilístico, bem como se há valor indenizável a ser pago. Caso Vossa Excelência assim não entenda, requer que os custos da realização da prova pericial sejam arcados pela parte autora ou pelo Estado, eis que imprescindível a produção da prova para o deslinde da demanda.

⁴“SÚMULA N. 426: Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação.”

⁵**art. 1º. (...)**

§2º Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.

Requer, outrossim, a produção de prova documental suplementar e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da vítima para que esclareça:

- Queira a vítima esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características, o membro ou segmento do corpo afetado e se houve encaminhamento ao hospital;
- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial ou outro sinistro;
- Se a vítima recebeu algum valor referente a este ou outro sinistro.

Para fins do exposto no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR, inscrito sob o nº 14752/CE, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

SENADOR POMPEU, 10 de julho de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/CE 27954-A

FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
14752 - OAB/CE

QUESITOS DA RÉ

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
- 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
- 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
- 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
- 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;
- 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;
- 7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a gradação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?
 - Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
 - Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
 - Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;
- 8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.

TABELA DE GRADAÇÃO

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.350,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior					
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral					
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfinteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica					
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-pentoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	R\$ 9.450,00	R\$ 7.087,50	R\$ 4.725,00	R\$ 2.362,50	R\$ 945,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50	R\$ 3.375,00	R\$ 1.687,50	R\$ 675,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés					
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar					
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo					
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé					
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço					

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/CE 27.954-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR**, inscrito na **14752 - OAB/CE** os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **FRANCISCO GILBERTO FIRMINO DA SILVA**, em curso perante a **ÚNICA VARA CÍVEL** da comarca de **SENADOR POMPEU**, nos autos do Processo nº 00501304120208060166.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2020.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/CE 27954-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

ENTRE A SEDE DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF

33.3.0028479-6

Figure 4a-d

Sociedade anônima

Positive Environmental

Normal

128 An. Deutscher

00-2018/017153-4

26/01/2018 - 10:52:13

JUCERIA

Other Arguments:

0000131501-18/12/2017

DOI: 10.1002/9781118471996.ch10

SEGURO LÍDER DOS CONSORCÍOS DO SEGURO DPVAT S/A

Balance(s): 102595084

Week: ECC32023-D73D-4232-8033-7CC99416A904

Órgão	Calculado	Pago
Junta	570,00	570,00
Orfã	21,00	21,00



REQUERIMIENTO

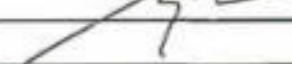
Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

Representante legal da empresa

Local	Nome:	 
	Assinatura:	
	Telefone de contato:	
Data	E-mail:	
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	24/01/2018
	Data da 1ª entrada:	



00-2018/017153-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO OPVAT S/A

NRE: 133.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD59743867A48220CF0K4956AFAD5E5CF8FFD5CF68740F233K496AFDA8DE1FD8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 2/13



**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar - Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

3. PRESENÇA: Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabil de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

4. MESA: Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) **HELIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do
Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas

Página 1 de 3

Companhia; e (c) **CRISTIANE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (II) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (I) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reafirmar as funções específicas perante a SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia:

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP
1	José Ismar Alves Tôres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Helio Bitton Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.12.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Bellizia	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional)
				Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional)
				Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas

Página 2 de 3

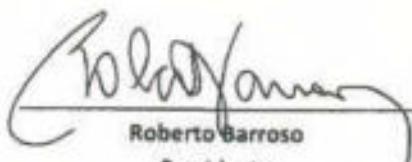
CR *Luci*

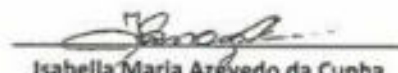
7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

8. ASSINATURAS: A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicolás Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


Roberto Barroso
Presidente


Isabella Maria Azevedo da Cunha
Secretária

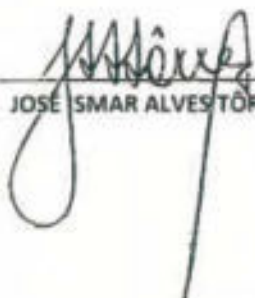
SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


JOSE ISMAR ALVES TORRES

SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


HÉLIO BITTON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 33.3.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149039 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6976386FA88220CFDE4B56AFAD5ECF8FFDDCF88740F233E496AFDA30X1F8S

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 10/15





PORTARIA Nº 755, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susp, por meio da Portaria n.º 4.321, de 10 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea c do artigo 34 da Lei n.º 7.3, de 21 de novembro de 1966 e a que anexa do presente Supp (3414.6234302017-4), resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes alterações sugeridas pela seguradora ALFA SEGUROADORA S.A. - MICROSEGUROADORA, CNPJ n.º 33.944.710/0001-05, com sede no Estado do Rio de Janeiro - RJ, na assembleia geral extraordinária realizada em 16 de junho de 2017.

I - Aumento do capital social em R\$ 400.000,00, dividido em 20.000.000, dividido em 179.944.999 ações ordinárias sem direito a voto.

II - Redução do estatuto social.

Art. 2º Revogar a que anexa do R\$ 140.145,00 do aumento de capital referida devido ao lançamento em 30 de junho de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAULO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 756, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susp, por meio da Portaria n.º 4.321, de 10 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea c do artigo 34 da Lei n.º 7.3, de 21 de novembro de 1966 e a que anexa do presente Supp (3414.6234302017-4), resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição do administrador da SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ n.º 09.348.800/0001-04, com sede no Estado do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado no conselho de administração realizado em 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAULO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 757, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susp, por meio da Portaria n.º 4.321, de 10 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea c do artigo 34 da Lei n.º 7.3, de 21 de novembro de 1966, e a que anexa do presente Supp (3414.6234302017-4), resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição do membro do conselho de administração da RIB BRASIL RESEGUROS S.A., CNPJ n.º 33.376.984/0001-01, com sede no Estado do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado no conselho de administração realizado em 24 de maio de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAULO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO

No anexo 1º da Portaria Supp/Supp n.º 751, de 1 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 2 de janeiro de 2018, página 165, seção 1, item 10, "... na medida dos recursos de administração indicados em 1º de novembro de 2017", item 10, "... na medida dos recursos de administração indicados em 1º de novembro de 2017".

Ministério da Indústria,
Comércio Exterior e ServiçosINSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,
QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 36, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 1º do art. 1º da Lei n.º 1.949, de 11 de dezembro de 1972, no inciso I e IV do art. 2º da Lei n.º 9.433, de 20 de dezembro de 1997, e no inciso V do art. 14 da Lei n.º 9.433, de 20 de dezembro de 1997, aprovada pelo Decreto nº 7.175, de 28 de novembro de 2010.

Considerando o Decreto Federal nº 16.044, de 18 de maio de 1998, que aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;

Considerando a Portaria Interam nº 14, de 19 de janeiro de 2014, que aprova o Regulamento de Avaliação da Conformidade para Transporte de Carga Rodoviária Classificada em Transporte de Produtos Perigosos, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2014, seção 01, página 41;

Considerando que o Instituto não está em condições de atender a demanda de serviços de avaliação da conformidade para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, conforme o disposto no § 1º do art. 1º do Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, deve ser adotada a adoção das rotinas e dos equipamentos necessários para a realização de tais serviços.

Considerando a necessidade de aquisição de Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) pelo Instituto, conforme o disposto no § 1º do art. 1º do Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, deve ser adotada a adoção das rotinas e dos equipamentos necessários para a realização de tais serviços.

Considerando a necessidade de aquisição de Registro de Inspeção da Conformidade para o Transporte de Produtos Perigosos (RIPP) pelo Instituto, conforme o disposto no § 1º do art. 1º do Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, deve ser adotada a adoção das rotinas e dos equipamentos necessários para a realização de tais serviços.

Art. 1º Fica aprovada a aquisição dos Registros de Inspeção da Conformidade para o Transporte de Carga Rodoviária Classificada em Transporte de Produtos Perigosos, publicada pela Portaria Interam nº 14, de 19 de janeiro de 2014, conforme disposto no Anexo 1 desta Portaria, disponibilizada no site www.inmetro.gov.br no endereço eletrônico:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

Sistema de Avaliação da Conformidade - Dactil.

Rua Santa Afonso, nº 416 - JF andar - Rio Comprido.

Cep 20.261-230 - Rio de Janeiro - RJ.

Art. 2º Fica autorizada ao Anexo A e B da Portaria Interam nº 16/2016 pelo Anexo A e B de Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Fica incluído na Portaria Interam nº 14/2014 os Anexos F e G Anexo a esta Portaria.

Art. 4º Fica incluído, no art. 4º da Portaria Interam nº 14/2014, os seguintes parágrafos:

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 4, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições, resolve, conforme a sugestão da Anvisa, as propostas de modificação da Instrução Normativa COMEX/MERCOSUL - INCM e da Portaria Conjunta COMEX/ANVISA nº 1, de 10 de janeiro de 2017, com o objetivo de atualizar a legislação para adequação do posicionamento do governo brasileiro no âmbito da cooperação de Comércio Técnico n.º 1, de Tóquio, Manzanillo e (Classificação de Mercadorias, de Montreal) (CT-1).

1. Modificações sobre as propostas de alteração do DACTI por meio da Portaria Conjunta do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, situada no Diário Oficial da União, de 15 de janeiro de 2018, e a que anexa do presente Supp (3414.6234302017-4), resolve:

Art. 1º As informações relativas às propostas deverão ser apresentadas mediante a seguinte minuta anexa do presente, disponível na página deste Ministério no Inmetro, no endereço <http://www.inmetro.gov.br/informacoes/comercio-exterior/comex/ct1>.

2. O interessado poderá arquivar as propostas por meio do endereço eletrônico <http://www.inmetro.gov.br/informacoes/comercio-exterior/comex/ct1> ou por meio do endereço eletrônico comex@inmetro.gov.br.

3. O interessado poderá arquivar as propostas por meio do endereço eletrônico <http://www.inmetro.gov.br/informacoes/comercio-exterior/comex/ct1> ou por meio do endereço eletrônico comex@inmetro.gov.br.

4. Com base, posteriormente, quanto às regras indicadas pelas alterações em anexo, a INCM, a INCM/ANVISA e a INCM/ANVISA deverão ser encaminhadas à este Ministério mediante os procedimentos previstos na INCM.

Art. 2º Fica aprovada a aquisição dos Registros de Inspeção da Conformidade para o Transporte de Carga Rodoviária Classificada em Transporte de Produtos Perigosos, publicada pela Portaria Interam nº 14, de 19 de janeiro de 2014, conforme disposto no Anexo 1 desta Portaria, disponibilizada no site www.inmetro.gov.br no endereço eletrônico:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

Sistema de Avaliação da Conformidade - Dactil.

Rua Santa Afonso, nº 416 - JF andar - Rio Comprido.

Cep 20.261-230 - Rio de Janeiro - RJ.

Art. 2º Fica autorizada ao Anexo A e B da Portaria Interam nº 16/2016 pelo Anexo A e B de Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Fica incluído na Portaria Interam nº 14/2014 os Anexos F e G Anexo a esta Portaria.

Art. 4º Fica incluído, no art. 4º da Portaria Interam nº 14/2014, os seguintes parágrafos:

Art. 5º Fica aprovada a aquisição dos Registros de Inspeção da Conformidade para o Transporte de Carga Rodoviária Classificada em Transporte de Produtos Perigosos, publicada pela Portaria Interam nº 14, de 19 de janeiro de 2014, conforme disposto no Anexo 1 desta Portaria, disponibilizada no site www.inmetro.gov.br no endereço eletrônico:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

Sistema de Avaliação da Conformidade - Dactil.

Rua Santa Afonso, nº 416 - JF andar - Rio Comprido.

Cep 20.261-230 - Rio de Janeiro - RJ.

Art. 2º Fica autorizada ao Anexo A e B da Portaria Interam nº 16/2016 pelo Anexo A e B de Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Fica incluído na Portaria Interam nº 14/2014 os Anexos F e G Anexo a esta Portaria.

Art. 4º Fica incluído, no art. 4º da Portaria Interam nº 14/2014, os seguintes parágrafos:

Art. 5º Fica aprovada a aquisição dos Registros de Inspeção da Conformidade para o Transporte de Carga Rodoviária Classificada em Transporte de Produtos Perigosos, publicada pela Portaria Interam nº 14, de 19 de janeiro de 2014, conforme disposto no Anexo 1 desta Portaria, disponibilizada no site www.inmetro.gov.br no endereço eletrônico:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

Sistema de Avaliação da Conformidade - Dactil.

Rua Santa Afonso, nº 416 - JF andar - Rio Comprido.

Cep 20.261-230 - Rio de Janeiro - RJ.

Art. 2º Fica autorizada ao Anexo A e B da Portaria Interam nº 16/2016 pelo Anexo A e B de Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Fica incluído na Portaria Interam nº 14/2014 os Anexos F e G Anexo a esta Portaria.

Art. 4º Fica incluído, no art. 4º da Portaria Interam nº 14/2014, os seguintes parágrafos:

Art. 5º Fica aprovada a aquisição dos Registros de Inspeção da Conformidade para o Transporte de Carga Rodoviária Classificada em Transporte de Produtos Perigosos, publicada pela Portaria Interam nº 14, de 19 de janeiro de 2014, conforme disposto no Anexo 1 desta Portaria, disponibilizada no site www.inmetro.gov.br no endereço eletrônico:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

Sistema de Avaliação da Conformidade - Dactil.

Rua Santa Afonso, nº 416 - JF andar - Rio Comprido.

Cep 20.261-230 - Rio de Janeiro - RJ.

Art. 2º Fica autorizada ao Anexo A e B da Portaria Interam nº 16/2016 pelo Anexo A e B de Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Fica incluído na Portaria Interam nº 14/2014 os Anexos F e G Anexo a esta Portaria.

Art. 4º Fica incluído, no art. 4º da Portaria Interam nº 14/2014, os seguintes parágrafos:

Art. 5º Fica aprovada a aquisição dos Registros de Inspeção da Conformidade para o Transporte de Carga Rodoviária Classificada em Transporte de Produtos Perigosos, publicada pela Portaria Interam nº 14, de 19 de janeiro de 2014, conforme disposto no Anexo 1 desta Portaria, disponibilizada no site www.inmetro.gov.br no endereço eletrônico:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

Sistema de Avaliação da Conformidade - Dactil.

Rua Santa Afonso, nº 416 - JF andar - Rio Comprido.

Cep 20.261-230 - Rio de Janeiro - RJ.

Art. 2º Fica autorizada ao Anexo A e B da Portaria Interam nº 16/2016 pelo Anexo A e B de Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Fica incluído na Portaria Interam nº 14/2014 os Anexos F e G Anexo a esta Portaria.

Art. 4º Fica incluído, no art. 4º da Portaria Interam nº 14/2014, os seguintes parágrafos:

Art. 5º Fica aprovada a aquisição dos Registros de Inspeção da Conformidade para o Transporte de Carga Rodoviária Classificada em Transporte de Produtos Perigosos, publicada pela Portaria Interam nº 14, de 19 de janeiro de 2014, conforme disposto no Anexo 1 desta Portaria, disponibilizada no site www.inmetro.gov.br no endereço eletrônico:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

Sistema de Avaliação da Conformidade - Dactil.

Rua Santa Afonso, nº 416 - JF andar - Rio Comprido.

Cep 20.261-230 - Rio de Janeiro - RJ.

Art. 2º Fica autorizada ao Anexo A e B da Portaria Interam nº 16/2016 pelo Anexo A e B de Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Fica incluído na Portaria Interam nº 14/2014 os Anexos F e G Anexo a esta Portaria.

Art. 4º Fica incluído, no art. 4º da Portaria Interam nº 14/2014, os seguintes parágrafos:

Art. 5º Fica aprovada a aquisição dos Registros de Inspeção da Conformidade para o Transporte de Carga Rodoviária Classificada em Transporte de Produtos Perigosos, publicada pela Portaria Interam nº 14, de 19 de janeiro de 2014, conforme disposto no Anexo 1 desta Portaria, disponibilizada no site www.inmetro.gov.br no endereço eletrônico:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

Sistema de Avaliação da Conformidade - Dactil.

Rua Santa Afonso, nº 416 - JF andar - Rio Comprido.

Cep 20.261-230 - Rio de Janeiro - RJ.

Art. 2º Fica autorizada ao Anexo A e B da Portaria Interam nº 16/2016 pelo Anexo A e B de Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Fica incluído na Portaria Interam nº 14/2014 os Anexos F e G Anexo a esta Portaria.

Art. 4º Fica incluído, no art. 4º da Portaria Interam nº 14/2014, os seguintes parágrafos:

Art. 5º Fica aprovada a aquisição dos Registros de Inspeção da Conformidade para o Transporte de Carga Rodoviária Classificada em Transporte de Produtos Perigosos, publicada pela Portaria Interam nº 14, de 19 de janeiro de 2014, conforme disposto no Anexo 1 desta Portaria, disponibilizada no site www.inmetro.gov.br no endereço eletrônico:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

Sistema de Avaliação da Conformidade - Dactil.

Rua Santa Afonso, nº 416 - JF andar - Rio Comprido.

Cep 20.261-230 - Rio de Janeiro - RJ.

Art. 2º Fica autorizada ao Anexo A e B da Portaria Interam nº 16/2016 pelo Anexo A e B de Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Fica incluído na Portaria Interam nº 14/2014 os Anexos F e G Anexo a esta Portaria.

Art. 4º Fica incluído, no art. 4º da Portaria Interam nº 14/2014, os seguintes parágrafos:

Art. 5º Fica aprovada a aquisição dos Registros de Inspeção da Conformidade para o Transporte de Carga Rodoviária Classificada em Transporte de Produtos Perigosos, publicada pela Portaria Interam nº 14, de 19 de janeiro de 2014, conforme disposto no Anexo 1 desta Portaria, disponibilizada no site www.inmetro.gov.br no endereço eletrônico:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

Sistema de Avaliação da Conformidade - Dactil.

Rua Santa Afonso, nº 416 - JF andar - Rio Comprido.

Cep 20.261-230 - Rio de Janeiro - RJ.

Art. 2º Fica autorizada ao Anexo A e B da Portaria Interam nº 16/2016 pelo Anexo A e B de Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Fica incluído na Portaria Interam nº 14/2014 os Anexos F e G Anexo a esta Portaria.

Art. 4º Fica incluído, no art. 4º da Portaria Interam nº 14/2014, os seguintes parágrafos:

Art. 5º Fica aprovada a aquisição dos Registros de Inspeção da Conformidade para o Transporte de Carga Rodoviária Classificada em Transporte de Produtos Perigosos, publicada pela Portaria Interam nº 14, de 19 de janeiro de 2014, conforme disposto no Anexo 1 desta Portaria, disponibilizada no site www.inmetro.gov.br no endereço eletrônico:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

Sistema de Avaliação da Conformidade - Dactil.

Rua Santa Afonso, nº 416 - JF andar - Rio Comprido.

Cep 20.261-230 - Rio de Janeiro - RJ.

Art. 2º Fica autorizada ao Anexo A e B da Portaria Interam nº 16/2016 pelo Anexo A e B de Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Fica incluído na Portaria Interam nº 14/2014 os Anexos F e G Anexo a esta Portaria.

Art. 4º Fica incluído, no art. 4º da Portaria Interam nº 14/2014, os seguintes parágrafos:

Art. 5º Fica aprovada a aquisição dos Registros de Inspeção da Conformidade para o Transporte de Carga Rodoviária Classificada em Transporte de Produtos Perigosos, publicada pela Portaria Interam nº 14, de 19 de janeiro de 2014, conforme disposto no Anexo 1 desta Portaria, disponibilizada no site www.inmetro.gov.br no endereço eletrônico:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

Sistema de Avaliação da Conformidade - Dactil.

Rua Santa Afonso, nº 416 - JF andar - Rio Comprido.

Cep 20.261-230 - Rio de Janeiro - RJ.

Art. 2º Fica autorizada ao Anexo A e B da Portaria Interam nº 16/2016 pelo Anexo A e B de Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Fica incluído na Portaria Interam nº 14/2014 os Anexos F e G Anexo a esta Portaria.

Art. 4º Fica incluído, no art. 4º da Portaria Interam nº 14/2014, os seguintes parágrafos:

Art. 5º Fica aprovada a aquisição dos Registros de Inspeção da Conformidade para o Transporte de Carga Rodoviária Classificada em Transporte de Produtos Perigosos, publicada pela Portaria Interam nº 14, de 19 de janeiro de 2014, conforme disposto no Anexo 1 desta Portaria, disponibilizada no site www.inmetro.gov.br no endereço eletrônico:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

Sistema de Avaliação da Conformidade - Dactil.

Rua Santa Afonso, nº 416 - JF andar - Rio Comprido.

Cep 20.261-230 - Rio de Janeiro - RJ.

Art. 2º Fica autorizada ao Anexo A e B da Portaria Interam nº 16/2016 pelo Anexo A e B de Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Fica incluído na Portaria Interam nº 14/2014 os Anexos F e G Anexo a esta Portaria.

Art. 4º Fica incluído, no art. 4º da Portaria Interam nº 14/2014, os seguintes parágrafos:

Art. 5º Fica aprovada a aquisição dos Registros de Inspeção da Conformidade para o Transporte de Carga Rodoviária Classificada em Transporte de Produtos Perigosos, publicada pela Portaria Interam nº 14, de 19 de janeiro de 2014, conforme disposto no Anexo 1 desta Portaria, disponibilizada no site www.inmetro.gov.br no endereço eletrônico:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

Sistema de Avaliação da Conformidade - Dactil.

Rua Santa Afonso, nº 416 - JF andar - Rio Comprido.

Cep 20.261-230 - Rio de Janeiro - RJ.

Art. 2º Fica autorizada ao Anexo A e B da Portaria Interam nº 16/2016 pelo Anexo A e B de Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Fica incluído na Portaria Interam nº 14/2014 os Anexos F e G Anexo a esta Portaria.

Art. 4º Fica incluído, no art. 4º da Portaria Interam nº 14/2014, os seguintes parágrafos:

Art. 5º Fica aprovada a aquisição dos Registros de Inspeção da Conformidade para o Transporte de Carga Rodoviária Classificada em Transporte de Produtos Perigosos, publicada pela Portaria Interam nº 14, de 19 de janeiro de 2014, conforme disposto no Anexo 1 desta Portaria, disponibilizada no site www.inmetro.gov.br no endereço eletrônico:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

Sistema de Avaliação da Conformidade - Dactil.

Rua Santa Afonso, nº 416 - JF andar - Rio Comprido.

Cep 20.261-230 - Rio de Janeiro - RJ.

Art. 2º Fica autorizada ao Anexo A e B da Portaria Interam nº 16/2016 pelo Anexo A e B de Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Fica incluído na Portaria Interam nº 14/2014 os Anexos F e G Anexo a esta Portaria.

Art. 4º Fica incluído, no art. 4º da Portaria Interam nº 14/2014, os seguintes parágrafos:

Art. 5º Fica aprovada a aquisição dos Registros de Inspeção da Conformidade para o Transporte de Carga Rodoviária Classificada em Transporte de Produtos Perigosos, publicada pela Portaria Interam nº 14, de 19 de janeiro de 2014, conforme disposto no Anexo 1 desta Portaria, disponibilizada no site www.inmetro.gov.br no endereço eletrônico:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

Sistema de Avaliação da Conformidade - Dactil.

Rua Santa Afonso, nº 416 - JF andar - Rio Comprido.

Cep 20.261-230 - Rio de Janeiro - RJ.

Art. 2º Fica autorizada ao Anexo A e B da Portaria Interam nº 16/2016 pelo Anexo A e B de Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Fica incluído

12/10

ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016



4996507

"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Artigo 3º – A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

Artigo 4º – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016.
Página 1 de 10

Bernardo R. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D798CBA11812475AE8208296B235403C7645C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4896508

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo - A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

Parágrafo Terceiro - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

Parágrafo Quarto - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Quinto - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Parágrafo Sexto - Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 9º - A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro - As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 2 de 10

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11B12475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4996509

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quinto – Caberá à Assembleia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

Parágrafo Segundo – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

Parágrafo Terceiro – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

ARTIGO 11 – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

ARTIGO 12 – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

ARTIGO 13 – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

Parágrafo Segundo - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 3 de 10

Bernardo A.S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

13/4

convocada.



4996510

Parágrafo Terceiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

ARTIGO 15 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 4 de 10

FERNANDO F. S. BENAVENTE
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

13/4



4996511

g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;

h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;

i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;

k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;

m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;

n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;

o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;

p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;

q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;

r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;

s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;

t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.

u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e

v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 5 de 10

Bernardo K.L. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575165 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF8A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

15/4

lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.



4996512

ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

Parágrafo Único – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

ARTIGO 18 - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI – DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 6 de 10

Bernardo F. S. Barwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9ADC88883B2947C61B477D79BCBA11812475AE92082968235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

16/7

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.



4896513

ARTIGO 20 – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e escriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

ARTIGO 21 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 7 de 10

Bernardo F. S. Barwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE9208295B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

12/3



4896514

c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;

d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;

e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;

f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;

g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e

i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22 – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

a) dois Diretores;

b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;

c) dois procuradores com poderes especiais.

Parágrafo Primeiro – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;

b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 8 de 10

Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9ADC86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4996515

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 24 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 25 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

ARTIGO 26 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

ARTIGO 27 – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

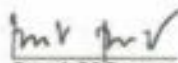
Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 9 de 10


Benedito F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE92082968235403C7645C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

de março de 1967.

19/1/1



4996516

XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

ARTIGO 30 - A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

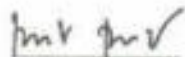
ARTIGO 31 - A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

Parágrafo Único - Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

ARTIGO 32 - Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 10 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020183578185 - 27/09/2018
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 48F9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE92082968235403C7645C696
Arquivamento: 00002958603 - 11/10/2016


FERNANDO F. S. BERWANGER
Secretário Geral

PROCURAÇÃO

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Tablete Carlos Alberto Fleme Oliveira
Rua do Carmo, 65 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2137.9825

AD828590
088674

Reconheço por AUTENTICAÇÃO as firmas de: HELIO BITTON RODRIGUES e
JOSE ISMAR ALVES TORRES (080000529453)

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2018.

Em testemunho _____ da verdade.

Conf. por: _____
Servente: _____
T.F. FLEBOS
Total

CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ
Paula Cristina A. D. Gaspar
1 3.96 Escrivente
1 12345 67890 série 05077 ME
Aut. 20.5 3ª Lei 6.880/04

Paula Cristina A. D. Gaspar - Aut.
EOLP-16681 HDE, EOLP-16682 GRS

Consulte em <https://wms3.ltr1.jus.br/sitepublico>

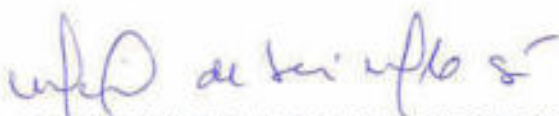
SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador das Seguradoras: **AIG SEGUROS BRASIL S/A**; **ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A**; **ALFA SEGURADORA S/A**; **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A**; **AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS**; **ANGELUS SEGUROS S/A**; **ARGO SEGUROS BRASIL S/A**; **ARUANA SEGUROS S.A.**; **ASSURANT SEGURADORA S.A**; **ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS**; **AUSTRAL SEGURADORA S/A**; **AXA CORPORATE SOLUTIONS SEGUROS S.A**; **AXA SEGUROS S/A**; **AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**; **BANESTES SEGUROS S/A**; **BMG SEGUROS S/A**; **BRADERCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**; **BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS**; **BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CAIXA SEGURADORA S/A**; **CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A**; **CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CENTAURIO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A**; **CHUBB SEGUROS BRASIL S/A**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL**; **CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL**; **CIA EXCELSIOR DE SEGUROS**; **COMPREV SEGURADORA S/A**; **COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **ESSOR SEGUROS S/A**; **FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A**; **FATOR SEGURADORA S/A**; **GAZIN SEGUROS S.A.**; **GENERALI BRASIL SEGUROS S/A**; **GENTE SEGURADORA S/A**; **ICATU SEGUROS S/A**; **INVESTPREV SEGURADORA S/A**; **INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A**; **J. MALUCELLI SEGURADORA S/A**; **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**; **MAPFRE VIDA S/A**; **MBM SEGURADORA S/A**; **MG SEGUROS VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **MITSUMI SUMITOMO SEGUROS S/A**; **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **OMINT SEGUROS S/A**; **PAN SEGUROS S/A**; **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**; **PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **POTENCIAL SEGURADORA S/A**; **PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A**; **PREVIMIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **SABEMI SEGURADORA S/A**; **SAFRA SEGUROS GERAIS S/A**; **SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A**; **SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS**; **SOMPO SEGUROS S/A**; **STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.**; **SUHA SEGUROS S/A**; **SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A**; **TOKIO MARINE SEGURADORA S/A**; **TRAVELERS SEGUROS BRASIL S/A**; **UNIÃO SEGURADORA S/A – VIDA E PREVIDÊNCIA**; **USEBENS SEGUROS S/A**; **VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS**; **XL SEGUROS BRASIL S/A**; **ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato nº 107



anexo, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, ficando, desde já, **VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física**, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A**, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2018.



MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS

OAB/RJ 135.132



PARECER DE ANÁLISE MÉDICA

DADOS DO SINISTRO

Número: 3190485590 **Cidade:** Senador Pompeu **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: FRANCISCO GILBERTO FIRMINO DA SILVA **Data do acidente:** 12/05/2019 **Seguradora:** BANESTES SEGUROS S/A

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 27/08/2019

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: FRATURA DISTAL DO RÁDIO ESQUERDO. PG11,24
FRATURA DO 3º METACARPO DA MÃO ESQUERDO.

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO (RADIO E METACARPO -PLACA E PARAFUSOS) E ALTA MÉDICA

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO DO ARCO DOS MOVIMENTOS DO PUNHO ESQUERDO.

Sequelas: Com sequela

Documento/Motivo:

**Nome do documento
faltante:**

**Apontamento do Laudo
do IML:**

Conduta mantida:

**Quantificação das
sequelas:** APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DEBILIDADE FUNCIONAL MODERADA DO PUNHO ESQUERDO.

**Documentos
complementares:**

Observações:

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um dos punhos	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
Total			12,5 %	R\$ 1.687,50

PREFEITURA DE SENADOR POMPEU
SECRETARIA DA SAÚDE



CUIDANDO DAS PESSOAS

FICHA DE ATENDIMENTO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA UNIDADE DE ATENDIMENTO 24HS

DATA: 12/05/19

HORÁRIO: 16:30

ATENDIMENTO Nº: 52

NOME DO PACIENTE:

NOME: FRANCISCO GILBERTO FERMINO DA SILVA

SEXO: M

DATA NASCIMENTO: 25/02/1988

IDADE: 31

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

END: FRANCISCA FERMINO DA SILVA

END: 160 3451 1861 0009

CIDADE: SENADOR POMPEU

PROFISSÃO: AGRICULTOR

END: RUA CARLOS FERREIRA

END: ALTA DO CRUZADO

CEP: 63600000

CIDADE: SENADOR POMPEU

ESTADO: CE

CEP: 63600000

TELEFONE: 88-99259-5410

INTESTE DE VIAGEM: SIM () NÃO ()

Bruno

SEX: ☒ M ☐ F ☐ SPO: ☐ SPC: ☐ BSM FR: ☐ JPM T: ☐ F FSC: ☐ R GLE: ☐ NGT: ☐ ALERGIA: ☐

OP: Injúria de punho flexor do

END: Após cirurgia de (Ligto) (SIC)

DIAGNÓSTICO:

PROPOSTA:

Dr. Marcelo Nobre
Médico
CRM: 16149

Ass. do Técnico(a)

TRATAMENTO EM URGÊNCIA:

Compre original
06/06/19
Almeida

Dr. Gilberto Fermino da Silva

ASSINATURA PACIENTE / RESPONSÁVEL

61

INSTITUTO
OCUPARTILHA
SOMAC
Uma Unidade Especializada à Vida
Carioca e Brasileira com História

Maternidade e Hospital Santa Isabel
Rua Joaquim Ferreira de Magalhães 507 Fátima
Senador Pompeu - CE

MATERNIDADE E HOSPITAL
SANTA ISABEL
SENADOR POMPEU

2. AO TERMINAR A CONSULTA OU TRATAMENTO, ENTREGAR 2 VIAS AO USUÁRIO ORIENTANDO-O PARA RETORNAR COM A 1ª VIA A UNIDADE DE ORIGEM.

GOVERNO DO ESTADO DO
CEARÁ
Secretaria da Saúde do Estado
do Ceará
Coordenadoria de Regulação,
Avaliação e Controle
CPRESUS - Central de Regulação
Estadual do SUS



Opções:
Acompanhar Solicitação de
atendimento

VISUALIZAÇÃO DE OCORRÊNCIA

Selecione o status abaixo:

Para retornar a lista de ocorrências clique em Voltar.

Seleção de situação

Seleção da solicitação

Visualização da solicitação

Lista de ocorrências

Visualização de ocorrência

Continuação de cancelamento

Registro de transferência

Continuação de transferência

Operação realizada com sucesso

LOGIN

Encerradas

NOME

ERIVANDE ALVES DA SILVA

DATA/HORA

12/03/2019 09:58

UNIDADE

HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL

DESCRIÇÃO

Estabelecimento Especial Continuum Reserva do
Leão (HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO
CENTRAL).

35039064



HOSPITAL
REGIONAL
DO SERTÃO
CENTRAL



ISGH



CONSELHO REGIONAL DE
MEDICINA DO CEARÁ

Registra-se a atuação dos médicos em âmbito estadual
de acordo com a Lei nº 10.269/2001 e a Resolução nº 1.915/2009 do Conselho Federal de Medicina.

ATESTADO MÉDICO

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

Francisco Gilberto F. Silva

FOI ATENDIDO (A) NESTE SERVIÇO, NECESSITANDO DE AFASTAMENTO
POR sessenta DIA(S) DE SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS.

QUIXERAMOBIM, (CE)

DATA:

10, 6, 15

MÉDICO | CREMEC



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU
SECRETARIA DA SAÚDE
CUIDANDO DAS PESSOAS



Receituário Médico

Nome:

Fº Gilberto
vsa anal

1) Dexametasona 01x
v/cp no 6/6h

Dr. Marcelo Nobre
Médico
CRM: 16149

12/05/19



RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

NOME COMPLETO: Hospital Regional do Sertão Central

CRM: _____ UF: CEARA

ENDEREÇO: Rodovia CE km 198 Est do Algodão

TELEFONE: (011) 63.800-000

1ª VIA - RETENÇÃO DA FARMÁCIA OU DROGARIA 2ª VIA - ORIENTAÇÃO AO PACIENTE

PACIENTE FRANCISCO GILBERTO FIRMINO DA SILVA

ENDEREÇO: _____

PRESCRIÇÃO

1) TRAMAL 50mg.....1cx

Tomar 01 comprimido, via oral, de 8/8h se dor forte

DATA 21/05/19

ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

NOME: _____

IDENTIDADE: _____ EMISSOR: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

TELEFONE: _____

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

ASS. FARMACÊUTICO _____ DATA _____



RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

NOME COMPLETO: Hospital Regional do Sertão Central

CRM: _____ UF: CEARA

ENDEREÇO: Rodovia CE km 198 Est do Algodão

TELEFONE: (011) 63.800-000

1ª VIA - RETENÇÃO DA FARMÁCIA OU DROGARIA 2ª VIA - ORIENTAÇÃO AO PACIENTE

PACIENTE FRANCISCO GILBERTO FIRMINO DA SILVA

ENDEREÇO: _____

PRESCRIÇÃO

1) TRAMAL 50mg.....1cx

Tomar 01 comprimido, via oral, de 8/8h se dor forte

DATA 21/05/19

ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

NOME: _____

IDENTIDADE: _____ EMISSOR: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

TELEFONE: _____

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

ASS. FARMACÊUTICO _____ DATA _____

422

She



Registado no Conselho Nacional de Medicina (CRM) nº 10.123/1998
Pessoa Física nº 123.456.789-01

RECEITUÁRIO MÉDICO

PACIENTE: FRANCISCO GILBERTO FIRMINO DA SILVA

PRONTUÁRIO:

1) DIPIRONA 1g.....

Tomar 01 comprimido, via oral, até de 8/8h se
dor

2) IBUPROFENO 600mg.....1caixa

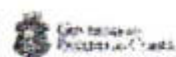
Tomar 01 comprimido, via oral, até de 8/8h se
dor até 10 dias

DATA:

21/05/19

MÉDICO | CREMEC

et1



Hospital Regional do Sertão Central - Hospital Regional do Sertão Central - Hospital Regional do Sertão Central

RECEITUÁRIO MÉDICO

PACIENTE: FRANCISCO GILBERTO FIRMINO DA SILVA

PRONTUÁRIO:

Necessita repouso médico por sessenta (60) dias.

CID: M255

DATA: 21/05/19

MÉDICO | CREMEC

1



HOSPITAL
REGIONAL
DO SERTÃO
CENTRAL



ISGH



GOVERNO DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

Órgão responsável pela gestão e execução das atividades de saúde pública e controle de qualidade dos serviços de saúde

RECEITUÁRIO MÉDICO

PACIENTE:

PRONTUÁRIO:

PC GILBERTO F. SILVA

SUSCITO

PC resposta opressa

AP / P

resposta no

retorno

10/06/2019

10:00

DATA:

21 / 5 / 19

MÉDICO | CREMEC

RELATÓRIO MÉDICO

Paciente FRANCISCO GILBERTO FIRMINO DA SILVA

Endereço CARLOS JEREISATI

Bairro: ALTO DO CRUZEIRO

CEP: 63600-000

Num: 00

Idade 31 ano(s) 2

Prontuário 15112

UF: CEARÁ

Sexo Masculino

Cidade: SENADOR POMPEU

Localização

Clínica CLÍNICA TRAUMATO- Enfermari 06

Leito 422

Internação 13/05/2019 13:23 **Alta:** * Não Informado * * Não Informado

Relatório

Tipo de Saída: Alta

Cancelada

Não

Resumo

PACIENTE RECEBE ALTA HOSPITALAR EM BOM ESTADO GERAL NO PÓS-OPERATÓRIO, AFEBRIL, FO LIMPA E SECA, EXTREMIDADES PERFUNDIDAS E AQUECIDAS. RECEBE ORIENTAÇÕES GERAIS, ANALGESIA SE DOR, CUIDADOS COM CURATIVO; MOVIMENTAR ARTICULAÇÕES DO MEMBRO OPERADO; RETORNO PARA ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL (02 SEMANAS). SOLICITADO RX DE CONTROLE PARA RETORNO. ATESTADO (60DIAS).

Exames

RX

Terapêutica

cirurgia

Diagnóstico

S525 - FRATURA DA EXTREMIDADE DISTAL DO RADIO

DIAGNÓSTICOS

Princip	Código	Descrição
Sim	S525	FRATURA DA EXTREMIDADE DISTAL DO RADIO
Não	S52	FRATURA DO ANTEBRACO

Condições de

Melhorado

Data Programada da

21/05/2019

Observações Complementares

* Não Informado *

Responsável

Médico PEDRO BRAGA LINHARES GARCIA

Data 21/05/2019

Agendament		
Data:	Data:	Data:
Hora:	Hora:	Hora:
Códig	Códig	Códig

21/05/2019 14:03

Relatório de Cirurgia

Data de Conclusão: 20/05/19 20:01

Paciente: FRANCISCO GILBERTO FIRMINO DA SILVA

Prontuário: 15112

Clínica: CENTRO CIRÚRGICO GERAL

Cirurgião: IGOR RABELO DE SALES ANDRADE

1º Auxiliar: SAMUEL XIMENES FEIJAO

Enfermeiro: VALDENIA DA CONCEIÇÃO SILVA

Instrumentador: THYARA ARAUJO DE QUEIROZ

Dt. Nascimento: 25/02/1988

Enfermaria: CENTRO CIRÚRGICO Leito: 01

Anestesiologia: JOSE NEUTON BENEVIDES DE LIMA

2º Auxiliar:

Circulante: VALDIRENE LIMA ALMEIDA

Procedimentos Propostos

Código	Descrição	Principal
0408020407	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METAFISE DISTAL DOS OSSOS DO	S
0408020130	RECONSTRUCAO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOVELO PUNHO	N

Procedimentos Realizados

Código	Descrição	Principal
0408020407	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METAFISE DISTAL DOS OSSOS DO	S
0408020130	RECONSTRUCAO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOVELO PUNHO	N

Diagnóstico pré-operatório:

Relatório Imediato do Patologista:

SEM EFEITO

Exame Radiológico:

Contagem Compressas e Instrumental:

Acidentes e Incidentes:

Anestesia | Ocorrências Principais:

REGIONAL

Relatar as Causas que Justifiquem a Longa Duração da Cirurgia:

Grau de Contaminação: Limpa

Tipo de Anestesia: Bloqueio

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

VIA DE ACESSO - TÉCNICA - TÁTICA - LIGADURAS - DRENAGEM - SUTURAS - MATERIAL EMPREGADO - ASPECTOS DAS VÍSCERAS

- 1) PACIENTE EM DDH + ANESTESIA REGIONAL
- 2) ANTISSEPSE + ASSEPSE + CCE + GARROTE COM ESMARCHE
- 3) REALIZADO ACESSO VOLAR DE HENRY, DISSECÇÃO POR PLANOS, ABERTURA DE MUSCULO PRONADOR QUADRADO E IDENTIFICAÇÃO DE FOCO DE FRATURA COM COMINUIÇÃO EM REGIÃO VOLAR E DORSAL, COM FRAGMENTO VOLAR COM DESVIO IMPORTANTE
- 4) REALIZADO ACESSO DORSAL, ABERTURA DE 3 COMPARTIMENTO DORSAL, DISSECÇÃO POR PLANOS E IDENTIFICADO FOCO DE FRATURA COMINUTO E ENCURTADO COM ESTILOIDE DO RADIO COM IMPORTANTE COMINUIÇÃO.
- 5) REALIZADO REDUÇÃO DO FOCO DE FRATURA POR VIA VOLAR E DORSAL
- 6) REALIZADO OSTEOSINTESE DORSAL COM PLACA DE PEQUENOS FRAGMENTOS 3,5MM COM 3 PARAFUSOS NO RÁDIO E 3 PARAFUSOS NO 3º METACARPO
- 7) REALIZADO FIXAÇÃO INTERNA COM PLACA VOLAR EM T POR ACESSO VOLAR
- 8) VERIFICADO OSTEOSINTESE SATISFATÓRIA SOB ESCOPIA
- 9) LAVAGEM DE FERIDA OPERATÓRIA + HEMOSTASIA LOCAL
- 10) SUTURA POR PLANOS
- 11) CURATIVO LOCAL + TALA GESSADA
- 12) ENCAMINHO PACIENTE À CRPA.

Data

20/05/19

Dr. Igor Rabelo
Ortopedia / Traumatologia
Cirurgia da Mão / Microcirurgia
CRM - CE 139037 / EOT 15474 / RQE 9427

Assinatura Cirurgião | CREMEC

Rod. CE KM 198, S/N, Estrada do Algodão - Quixeramobim - CE

Unidade mantida com recursos públicos, provenientes de seus impostos e contribuições sociais.

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

1 - Nome do Estab. Solicitante:
HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL - HRSC

2 - CNES:
7061021

3 - Nome do Estabelecimento
HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL - HRSC

4 - CNES:
7061021

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

5 - Nome do Paciente
FRANCISCO GILBERTO FIRMINO DA SILVA

6 - Nº do Prontuário
15112

7 - Cartão Nacional de Saúde
160345118610009

8 - Data de Nascimento
25/02/1988

9 - Sexo
Masculino

10 - Nome da Mãe
FRANCISCA FIRMINO DA SILVA

11 - Telefone de Contato
(88) 99239-5410

12 - Endereço (Rua, Bairro)
CARLOS JEREISATI

Número
00

13 - Município de Residência
SENADOR POMPEU

14 - Cód. IBGE

15 - UF
CEARÁ

16 - CEP
63600-000

JUSTIFICATIVA DA

17 - Principais sinais e sintomas clínicos

EFERE QUEDA DE MOTO COM TRAUMA EM PUNHO ESQUERDO
HD FRATURA DE RADIO DISTAL ESQUERDO
CD: INTERNAÇÃO

18 - Condições que justificam a internação

Risco de complicação.

19 - Principais resultados de provas diagnósticas (resultados de exames realizados)

Anamnese e exame físico.

20 - Diagnóstico inicial
S525

21 - CID10 Principal
S525

22 - CID10 Secundário

23 - CID10 Causas Associadas

PROCEDIMENTO SOLICITADO

24 - Descrição do

25 - Código do procedimento

26 - Clínica
CLÍNICA

27 - Caráter da internação

28 - Documento
CPF

29 - Nº do documento do profissional solicitante/assistente

30 - Nome do profissional solicitante / assistente
RODOLFO JOSE BRAGA TEIXEIRA

31 - Data da Solicitação
13/05/2019 13:23:00

32 - Assinatura e carimbo
Rodolfo Teixeira
Ortopedia e Traumatologia
15072

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIAS)

33 - () Acidente de trânsito

34 - () Acidente de trabalho típico

35 - () Acidente de trabalho trajeto

36 - CNPJ da seguradora

37 - Nº do Bilhete

38 - Série

39 - CNPJ da empresa

40 - CNAE

41 - CBOR

42 - Vínculo com a

() Empregado

() Empregador

() Autônomo

() Desempregado

() Não segurado

AUTORIZAÇÃO

43 - Nome do profissional autorizador
CRISTIANO OLIVEIRA RABELO

44 - Cód. órgão
7061021

49 - Nº da autorização de internação hospitalar

45 - Documento
CPF

46 - Nº do documento do profissional solicitante/assistente

47 - Data da
13/05/2019 13:

48 - Assinatura e carimbo

RELATÓRIO MÉDICO

Paciente FRANCISCO GILBERTO FIRMINO DA SILVA
Endereço CARLOS JEREISATI Idade 31 ano(s) 2 Prontuário 15112
Bairro: ALTO DO CRUZEIRO UF: CEARÁ Sexo Masculino
CEP: 63600-000 Num: 00 Cidade SENADOR POMPEU

Localização

Clinica CLÍNICA TRAUMATO- Enfermari 06 Leito 422
Internação 13/05/2019 13:23 Alta: * Não Informado * * Não Informado

Relatório

Tipo de Saída: Alta

Cancelada
Não

Resumo

PACIENTE RECEBE ALTA HOSPITALAR EM BOM ESTADO GERAL NO PÓS-OPERATÓRIO, AFEBRIL, FO LIMPA E SECA, EXTREMIDADES PERFUNDIDAS E AQUECIDAS. RECEBE ORIENTAÇÕES GERAIS, ANALGESIA SE DOR, CUIDADOS COM CURATIVO; MOVIMENTAR ARTICULAÇÕES DO MEMBRO OPERADO; RETORNO PARA ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL (02 SEMANAS). SOLICITADO RX DE CONTROLE PARA RETORNO. ATESTADO (60 DIAS).

mes

RX

Terapêutica

cirurgia

Diagnóstico

S525 - FRATURA DA EXTREMIDADE DISTAL DO RADIO

DIAGNÓSTICOS

Princip	Código	Descrição
Sim	S525	FRATURA DA EXTREMIDADE DISTAL DO RADIO
Não	S52	FRATURA DO ANTEBRACO

Condições de

Melhorado

Data Programada da 21/05/2019

Observações Complementares

ão Informado *

Responsável

Médico PEDRO BRAGA LINHARES GARCIA

Data 21/05/2019

Agendamento		
Data:	Data:	Data:
Hora:	Hora:	Hora:
Códig	Códig	Códig



RELATÓRIO MÉDICO DE ADMISSÃO

Paciente: 015112 - FRANCISCO GILBERTO FIRMINO DA SILVA

Sexo: Masculino Idade: 31 ano(s) 2 mes(es) e 17 dia(s)

Data de Nascimento: 25/02/1988

Nome da Mãe: FRANCISCA FIRMINO DA SILVA

Endereço: CARLOS JEREISATI

Num: 00

Bairro: ALTO DO CRUZEIRO

Cidade: SENADOR POMPEU

CEP: 63600-000

UF: CEARÁ

Leito Atual: CLÍNICA TRAUMATO-ORTOPÉDICA,06.422

ANAMNESE

Queixa Principal

DOR EM PUNHO ESQUERDO

HDA

REFERE QUEDA DE MOTO COM TRAUMA EM PUNHO ESQUERDO

HD FRATURA DE RADIO DISTAL ESQUERDO

HD: INTERNAÇÃO

ANTECEDENTES

Patológicos Progressos

NDN

Familiares

NDN

Sociais

NDN

EXAME FÍSICO

Estado Geral

BOM

Respiratório

EUPNEICO

Cardiológico

RCR

Abdominal

MACIDO

Neurológico

ORIENTADO

Extremidades

PPP

Outros

*** Não Informado ***

GLASGOW

Resultado: 15

DIAGNÓSTICOS

Princip	Confirmad	Código	Descrição
Sim	Sim	S525	FRATURA DA EXTREMIDADE DISTAL DO RADIO



FOLHA DE REGISTRO DE INTERNAÇÃO

DADOS DO PACIENTE Prontuário: 15112 Data da 13/05/2019
Paciente: FRANCISCO GILBERTO FIRMINO DA SILVA
Data 25/2/1988 Naturalidade: SENADOR POMPEU Código Internação: 43349
Idade: 31 a Sexo: Masculino Cor: Branca
Identidade: 509926344 CPF: 041.418.423-89 Nacionalidade: Brasileira
Fone 01: (88) 99239-5410 Fone 02: () Ocupação: AGRICULTOR(A)
Endereço: CARLOS JEREISATI Num: 00 Comp
Bairro: ALTO DO CRUZEIRO Cidade: SENADOR POMPEU Estado: CEARÁ CEP: 63600-000
Situação Familiar: Convive com familiar(es) sem companheiro(a) Religião: CATOLICA
Pai: edmundo rodrigues da silva Mãe: FRANCISCA FIRMINO DA SILVA
Diagnóstico inicial CID10 Principal CID10 Secundário CID10 Causas Associadas
* Não Informado * * Não Informado * * Não Informado *
Admitido por: RODOLFO JOSE BRAGA TEIXEIRA

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento FRANCISCO GILBERTO FIRMINO DA SILVA, declaro para os devidos fins, ficar responsável pelo paciente FRANCISCO GILBERTO FIRMINO DA SILVA, enquanto este estiver internado, dando plena autorização aos médicos do LogoHRSC.gif que o assistirem para fazer investigações julgadas necessárias ao diagnóstico e para execução do tratamento, incluindo exames com utilização de contrastes iodados como tomografias, urografias e arteriografias, e caso necessário acessos venosos centrais e/ou de longa permanência.

13/05/2019 1.23 PM

Francisco Gilberto Firmino da Silva

Assinatura do Responsável

SOLICITAÇÃO DE EXAME

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Prontuário: 15112 Nome: FRANCISCO GILBERTO FIRMINO DA SILVA
Sexo: Masculino Data Nasc: 25/02/1988 Idade: 31 ano(s) 4 mes(es) e 0 dia(s)
Mãe: FRANCISCA FIRMINO DA SILVA Clínica: AMBULATORIO

SOLICITAÇÃO

URGENTE: Não Data: 25/06/2019 14:46 Protocolo: 355994
Exame: RX PUNHO E AP/P (0204040124)
Complemento:

Médico: FRANCISCO JOSE FROTA PRADO FILHO

Indicação:

POS

Observação:

PROGRAMAÇÃO

Data: Hora: Usuário:
Referência:
Justificativa:
Justificativa Pendência:

REALIZAÇÃO

Data: Usuário:
Data do Laudo: Usuário que realizou:
Situação: Pendente
Justificativa Realização:

Justificativa Baixa: Usuário:

CANCELAMENTO

Data: Usuário:
Justificativa:

Dr. Fco. José Frota
Ortopedia e Traumatologia
13246

18.07.19
15:00h



HOSPITAL
REGIONAL
DO SERTÃO
ALFENIM



ISGH



HOSPITAL
REGIONAL
DO SERTÃO
ALFENIM

ATESTADO MÉDICO

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

Fco Gilbert Figueiredo da Silva

FOI ATENDIDO (A) NESTE SERVIÇO, NECESSITANDO DE AFASTAMENTO

POR 120 (cento e vinte) DIA(S) DE SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS.

QUIXERAMOBIM, (CE)

562

20/05/19

Dr. Fco. José Frota
Ortopedia e Traumatologia
11248

DATA: / /

MÉDICO | CREMEC



HOSPITAL
REGIONAL
DO SERTÃO
CENTRAL



Órgão de controle de qualidade de medicamentos e produtos farmacêuticos

RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

NOME COMPLETO: _____

CRM: _____

UF: CEARÁ

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: [] _____

Dr. Fco. José Frota
Ortopedia e Traumatologia
13246

1ª VIA - RETENÇÃO DA FARMÁCIA OU DROGARIA

2ª VIA - ORIENTAÇÃO AO PACIENTE

PACIENTE: _____

ENDEREÇO: _____

PRESCRIÇÃO

Fontes 500 14cp
01 cop 12/12h

Dr. Fco. José Frota
Ortopedia e Traumatologia
13246

25-06-19
DATA

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

NOME: _____

IDENTIDADE: _____

EMISSION: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

UF: _____

TELEFONE: _____

ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO

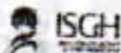
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

ASS. FARMACÊUTICO

DATA



HOSPITAL
REGIONAL
DO SERTÃO
CENTRAL



SECRETARIA
ESTADUAL DE SAÚDE

RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

NOME COMPLETO: _____

CRM: _____

UF: CEARÁ

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: [] _____

Dr. Fco. José Frota
Ortopedia e Traumatologia
13240

1ª VIA - RETENÇÃO DA FARMÁCIA OU DROGARIA

2ª VIA - ORIENTAÇÃO AO PACIENTE

PACIENTE: _____

ENDEREÇO: _____

PRESCRIÇÃO _____

Fontes 500 19cp
01 ca p 12/12h

Dr. Fco. José Frota
Ortopedia e Traumatologia
13240

25 / 06 / 19
DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

NOME: _____

IDENTIDADE: _____

EMISSION: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

UF: _____

TELEFONE: _____

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

ASS. FARMACÊUTICO _____

DATA _____



HOSPITAL
REGIONAL
DO SERTÃO
CENTRAL



UNIVERSIDADE DO
CEARÁ

Assinatura do médico responsável por este documento
Assinatura do médico responsável por este documento

ATESTADO MÉDICO

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

para GILBERTO F. SILVA

FOI ATENDIDO (A) NESTE SERVIÇO, NECESSITANDO DE AFASTAMENTO
POR 60 (sessenta) DIA(S) DE SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS.

QUIXERAMOBIM, (CE)

11/2/55

DATA:

13 / 7 / 13

PA
MÉDICO | CREMEC



HOSPITAL
REGIONAL
DO SERTÃO
CENTRAL



ISGH
INSTITUTO
SANTO AGOSTINHO



Governo do
Estado do Ceará

Orgão de Saúde do Estado de Ceará
Instituto de Saúde e Desenvolvimento Humano

RECEITUÁRIO MÉDICO

PACIENTE:

PRONTUÁRIO:

THE GILBERTO F. SILVA

SOLICITO

Prescrição

medicamento

10 - 20 - 30 - 40 - 50 - 60 - 70 - 80 - 90 - 100

Prescrição

2

prescrição

DATA:

18/7/19

MÉDICO | CREMEC

ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins que FRANCISCO GILBERTO FIRMINO DA SILVA foi atendido(a) neste serviço, necessitando de afastamento por 30 (trinta) dia(s) das suas atividades profissionais.

Quixeramobim, 5 de Agosto de 2019

CID: _____

Dr. Igor Rabelo
Ortopedia / Traumatologia
Cirurgia da Mão / Microcirurgia
CRM - CE 13903 / TEOT 15474 / RQE 9427

IGOR RABELO DE SALES ANDRADE

13903CRM









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.409.016/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/2016
NOME EMPRESARIAL EDILENE SOARES ROCHA 65073487320		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JPE DPVAT		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV FRANCISCO FRANCA CAMBRAIA	NÚMERO 970	COMPLEMENTO
CEP 63.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SENADOR POMPEU
ENDEREÇO ELETRÔNICO jpedpvat.senpmilha@yahoo.com.br		UF CE
TELEFONE (88) 9667-5407		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/08/2019** às **09:41:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

EDILENE SOARES ROCHA 65073487320

Nome do Empresário

EDILENE SOARES ROCHA

Nome Fantasia

JPE DPVAT

Capital Social

15.000,00

Número Identidade

291827694

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

CE

CPF

650.734.873-20

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

08/08/2016

Números de Registro

CNPJ

25.409.016/0001-83

NIRE

23-8-0251434-0

Endereço Comercial

CEP

63600-000

Logradouro

AVENIDA FRANCISCO FRANCA CAMBRAIA

Número

970

Bairro

CENTRO

Município

SENADOR POMPEU

UF

CE

Atividades

Data de Início de Atividades

08/08/2016

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Arquivista de documentos

Atividades Secundárias (CNAE)

82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 E INFRA-ESTRUTURA NACIONAL DE TRANSPORTES

NOME
EDILENE SOARES ROCHA

DOC. IDENTIFIC. / OUT. PASSAGEIRO
 20170636709 SSP/CE CE

CPF
 650.734.873-20 01/02/1981

FUNÇÃO
 EXPEDIENTE MENDES ROCHA
 MARIA EULIA SOARES
 ROCHA

PERMISSÃO ACC CENSA
 AB

Nº IDENTIFIC. 04675350149
 VALIDEZ 25/08/2022
 1ª EMISSÃO 20/06/2009

SEM OBSERVAÇÃO:

Assinatura do Portador

LOCAL QUIXADA, CE
 DATA PASSAGE 12/09/2017

Assinatura do Emissor
 77260446512
 CE161108512

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1497073959

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1497073959

Procuradora

**Companhia Energética do Ceará**

Rua Padre Valdevino, 150
CEP 60135-040 | Fortaleza CE
CNPJ 07.047.251/0001-70
CGF 06.105.848-3

Nº CLIENTE: 000008553131**MUNICÍPIO:** SENADOR POMPEU CENTRO**CEP:** 63600-000**NOME:** EDILENE SOARES ROCHA**CPF:** 650.734.873-20**ENDEREÇO:** AV FRANCISCO FRANCA CAMBRAIA 00970**MÊS/ANO**
07/2019**VENCIMENTO**
25/07/2019**CONSC. kWh**
200**VALOR EM R\$**
176,20**AUTENTICAÇÃO MECÂNICA****TOTAL A PAGAR EM (R\$)****176,20****COMPROVANTE ENEL****MUNICÍPIO** 63600-000SENADOR POMPEUCENTRO**ROTA** AV FRANCISCO FRANCA CAMBRAIA00970**TOTAL A PAGAR EM (R\$)****176,20****Nº DO CLIENTE** 000008553131

83800000001 7 76200031200 7 00528458629 4 00008553131 6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GOMBEIRO DA SILVA

0724-5

PROIBIDO PLASTIFICAR




RICARDO GOMBEIRO DA SILVA

0511-051103

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Vilmar
2

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 50.992.634-4 DATA DE EMISSÃO 14/MAI/2009

NOME FRANCISCO GILBERTO FIRMINO DA SILVA

FILIAÇÃO EDMUNDO RODRIGUES DA SILVA

E FRANCISCA FIRMINO DA SILVA

NATURALIDADE SENADOR POMPEU -CE DATA DE NASCIMENTO 25/FEV/1988

DOC ORIGINAL SENADOR POMPEU CE

SENADOR POMPEU

CN: LV.A016/FLS.0233/N.011514

CPF 04141842389

33 Deficiência

PAÍS DE ORIGEM BRASIL

LEI Nº 7.116 DE 29-08-83



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **041.418.423-89**

Nome: **FRANCISCO GILBERTO FIRMINO DA SILVA**

Data de Nascimento: **25/02/1988**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **17/04/2007**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:56:22** do dia **14/08/2019** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **FA2E.5F4B.6374.D264**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

CONTRAN

DETTRAN - CE Nº 014418334730
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA DOB. RENOVAÇÃO RUTAC EXERCÍCIO
PPT 01/183552644 00000000000 2018

FRANCISCO GEAN DE SOUZA SILVA

SENADOR POMPEU /CE

CPF / CNPJ 61056524375
PLACA ANT / UF NRE3360/CE
/CE 7C2JC41109R068810

ESPÉCIE TIPO PAS/MOTOCICLO/NAO APLIC.
MARCA / MODELO HONDA/CG 125 FAN KS

CAP / POT / cil. 2P/OCV/124CC CATEGORIA 1
ANO FAB. 2009 ANO MOD. 2009

COTA ÚNICA 1 VENC. COTA ÚNICA 1
COR PREDOMINANTE VERMELHA

PREMIO TARIFARIO (R\$) 180.65
IDF (R\$) 0.70 PRÊMIO TOTAL (R\$) 185.50
DATA DE PAGAMENTO 24/12/2018

PARCELAMENTO / COTAS 2*
3*
OBSERVAÇÕES

LOCAL SENADOR POMPEU
Supendente DETRAN-CE
DATA 04/01/2019

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

CE Nº 014418334730 BILHETE DE SEGURO DPVAT

61056524375 NRE3360/CE

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

014418334730 795750522861

VIA DOB. RENOVAÇÃO RUTAC EXERCÍCIO
01/183552644 00000000000 2018

CPF / CNPJ 61056524375 PLACA NRE3360

RENDAVA HONDA/CG 125 FAN KS

ANO FAB. 2009 CILINDRE 2
PART 9C2JC41109R068810

PRÊMIO TARIFARIO

FIS (R\$) 81.29
IDF (R\$) 0.70
CUSTO DO SEGURO (R\$) 90.33

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4.15
IDF (R\$) 0.70
TOTAL (R\$) 185.50

PAGAMENTO PARCELADO DATA DE COTAÇÃO 24/12/2018

SEGURO LÍDER - DPVAT

CPF 08.241.00810001-04

MOTOR: JC41E19068810

00881

014418334730
RECIBO CE Nº

RECEBI O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENÇA

ASSINATURA

00881
NRE3360
183552644
233477 00881

DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO

Para mais esclarecimentos, acesse o site www.seguradoralider.com.br ou entre em contato através de um dos números abaixo:

Central de Atendimento (para consultas sobre indenizações e prêmios, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h)

Capitais e regiões metropolitanas: 4020-1596 / Outras regiões: 0800 022 12 04

SAC (para reclamações e sugestões, 24 horas por dia): 0800 022 81 89 | SAC (para deficientes auditivos e de fala): 0800 022 12 06 | Central Ouvidoria: 0800 021 91 35

Eu, Francisco Gean de Souza Silva
RG nº 2008203790-0, data de expedição 17/05/12
Órgão SSRDS-CE, portador do CPF nº 610.565.243-75
com domicílio na cidade de Senador Pompeu, no Estado de
Ceará, onde resido na (Rua/Avenida/Estrada)
Sítio Morada Nova, nº 01
complemento zona rural, declaro, sob as penas da Lei, que o veículo abaixo
mencionado é(era) de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a vítima
Francisco Gilberto Firmino da Silva, cujo o condutor era
Francisco Gilberto Firmino da Silva
Veículo: motocicleta Modelo: Honda CG125 FAN HS Ano: 2009
Placa: NAB3360/CE Chassi: 9C2JC4J109R068810
Data do Acidente: 12/05/19

Local e Data: Senador Pompeu-CE, 14/AGOSTO/2019.

x Francisco Gean de Souza Silva

Assinatura do Declarante

Francisco Gilberto Firmino da Silva

Assinatura do Condutor

(caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro)

RECONHEÇO FIRMA

1º OFÍCIO

O Relevo é verdadeiro, Dou Fé.

Senador Pompeu, 14 de 2019

Em testemunho da Verdade

DILVANIA MARIA MACHADO VIEIRA
Titular Interina

Fone: 88 149 0275



Fca. Lindete de Souza Saraiva
2º Substituto

DECLARAÇÃO DE PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO
PESSOA FÍSICA - CIRCULAR SUSEP 445/12

Para mais esclarecimentos, acesse o site www.seguradoralider.com.br ou entre em contato através de um dos números abaixo.

Central de Atendimento (para consultas sobre indenizações e prêmios, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h)
Capitais e regiões metropolitanas: 4020-1596 / Outras regiões: 0800 022 12 04

SAC (para reclamações e sugestões, 24 horas por dia): 0800 022 81 89 | SAC (para deficientes auditivos e de fala): 0800 022 12 06 | Central Ouvidoria: 0800 021 91 35

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O preenchimento deste Formulário é parte integrante do processo de liquidação de sinistro, conforme estabelece a Circular número 445/12, disponível no endereço eletrônico:

<http://www2.susep.gov.br/BIBLIOTECABWEB/DOCORIGINAL.ASPX?TIPO=1&CODIGO=29636>

A Circular SUSEP nº 445/12, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as Seguradoras são obrigadas a constituir cadastro das pessoas envolvidas no pagamento de indenizações. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal, além da respectiva documentação comprobatória.

A recusa em fornecer as informações de profissão e renda, neste formulário, não impede o pagamento da indenização do Seguro DPVAT, contudo, por determinação da referida Circular, esta recusa é passível de comunicação ao COAF².

¹ SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS MERCADOS DE SEGURO, PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA, CAPITALIZAÇÃO E RESSEGURO. ² CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS – COAF, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ESTRUTURA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, TEM POR FINALIDADE DISCIPLINAR, APLICAR PENAS ADMINISTRATIVAS, RECEBER, EXAMINAR E IDENTIFICAR AS OCORRÊNCIAS SUSPEITAS DE ATIVIDADES ILÍCITAS PREVISTAS NA LEI Nº 9.613/98.

Pelo exposto, eu

Edilene Soares Rocha

inscrito (a) no CPF/CNPJ

25.409.016/0001-83

na qualidade de Procurador (a) / Intermediário (a) do Beneficiário

Fco Gilberto Espirino de Silva

inscrito (a) no CPF sob o Nº *041.418.423-89*

do sinistro de DPVAT cobertura

Invalidez

da Vítima

Fco Gilberto F. de Silva

inscrito (a) no CPF sob o Nº

041.418.423 / 89

conforme determinação da Circular Susep 445/12:

Declaro Profissão:

Renda:

e apresento os documentos comprobatórios:

☒ Recuso informar

Declaro ainda, sob as penas da lei e para fins de prova de residência junto a Seguradora Líder-DPVAT, residir no endereço abaixo, anexando a cópia do comprovante de residência do endereço informado. Estou ciente de que a falsidade da presente declaração implicará na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Endereço:

Av. Fco Franco Pamplona

Número:

970

Complemento:

Bairro:

Centro

Cidade:

Senador Pompeu

Estado:

CE

CEP:

63.600.000

E-mail:

Tel (DDD):

(88) 99972-3424

Local e Data:

Senador Pompeu - CE

14/08/2019

Edilene Soares Rocha

Assinatura do Declarante

Prova do ato declaratório

PREFEITURA DE SENADOR POMPEU
SECRETARIA DA SAÚDE



CUIDANDO DAS PESSOAS

FICHA DE ATENDIMENTO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA UNIDADE DE ATENDIMENTO 24HS

DATA: 12/05/19

HORÁRIO: 16:30

ATENDIMENTO Nº: 52

DADOS DO PACIENTE:

NOME: FRANCISCO GILBERTO FERMINO DA SILVA

SEXO: M DATA NASCIMENTO: 25/02/1988 IDADE: 31 ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

Mãe: FRANCISCA FERMINO DA SILVA RG: 160.3451.1861.0009

MUNICÍPIO: SENADOR POMPEU PROFISSÃO: AGRICULTOR

RESIDÊNCIA: AV. CARLOS JERESATI BAIRRO: ALTO DO CRUZETTO CEP: 63.600-000

CIDADE: SENADOR POMPEU ESTADO: CEARA TELEFONE: 88-99239.5410

PRESENÇA DE TRANSMISSÃO SEX () NÃO ()

Bruno

RAÇA: X NÚMERO SPO: % PC: BPM FR: BPM T: % PESO: Kg GLS: HGT: Alarg:

CP: Insuficiência de punção pulmonar

USO: Após cirurgia de (Ligamento) (SIC)

DIAGNÓSTICO:

PROSECUÇÃO:

Dr. Marcelo Nobre

Médico

CRM: 16149

Ass. do Técnico(a)

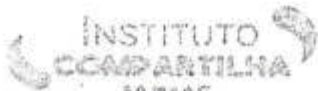
EVOLUÇÃO DA ENFERMAGEM:

Compre original
06/06/19
Almeida

Francisco Gilberto Fermino da Silva

ASSINATURA PACIENTE / RESPONSÁVEL

61



Instituto Compartilha Saúde
União, trabalho e cidadania em saúde

Maternidade e Hospital Santa Isabel
Rua Joaquim Ferreira de Magalhães 507 Fátima
Senador Pompeu - CE





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA REGIONAL DE SENADOR POMPEU
Impresso nº 2019393537



BOLETIM DE Ocorrência Nº 551 - 755 / 2019

Dados da Ocorrência

Natureza do Fato: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**
Data / Hora da Comunicação: **12/06/2019 10:34:59**
Data / Hora da Ocorrência: **12/05/2019 16:00:00**
Endereço da Ocorrência: **SITIO LAGOA NOVA**
Complemento:
Bairro: **ZONA RURAL** Município: **SENADOR POMPEU/CE**
Ponto de Referência:

Dados da(s) Vítima(s)

Nome: **FRANCISCO GILBERTO FIRMINO DA SILVA**
Nascimento: **25/02/1988** CPF: **041.418.423-89**
RG: **509926344** Orgão Emissor: **SSP** UF:
Filiação: **FRANCISCA FIRMINO DA SILVA**
EDMUNDO RODRIGUES DA SILVA
Endereço: **SITIO FEIJÃO, 120**
Bairro: **ZONA RURAL**
Município: **SENADOR POMPEU/CE** CEP:
País: **BRASIL** Telefone:

Dados do(s) Veículo(s)

1) Placa: **NRB3360** Uf: **CE** Município: **SENADOR POMPEU** Chassi:
9C2JC41109R068810 Renavam: **183552644** Tipo do Veículo:
MOTOCICLETA Marca / Modelo: **HONDA/CG 125 FAN KS** Ano
Fabricação: **2009** Ano Modelo: **2009** Combustível: **GASOLINA** Cor:
VERMELHA Proprietário: **FRANCISCO GEAN DE SOUZA SILVA**
Situação: **NÃO INFORMADO** Envolvimento: **ENVOLVIDO**

Histórico

Afirma a vítima, advertida das penas cominadas ao falso testemunho, denúncia caluniosa e comunicação falsa de crime ou contravenção; Que estava conduzindo a motocicleta acima mencionado assim que saiu do sítio Lagoa Novo, chegando em um certo ponto da estrada a vítima não percebeu que tinha algumas pedras soltas, chegando a bater e perder o controle da motocicleta; Que a vítima não conseguiu se levantar pois estava sentindo diversas dores braço esquerdo, no local estava passando uns populares e viram a vítima no chão e imediatamente ligaram para ambulância, que depois de 10 minutos o socorro chegou levando a vítima para o Hospital; Que a vítima passou por alguns procedimentos, conforme documentação médica anexada ao presente BO; Que apresenta como testemunhas, o senhor Francisco Wellison do Nascimento Silva e o Senhor Francisco Bruno da Nobrega, conforme documentação anexa; E nada mais disse, nem lhe foi perguntado, dando por encerrada a presente ocorrência, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

DELEGACIA DESTINO: DELEGACIA REGIONAL DE SENADOR POMPEU

** Francisco Gilberto Firmino da Silva*



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA REGIONAL DE SENADOR POMPEU
Impresso nº 2019393537



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 551 - 755 / 2019

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO :

VANESSA FREIRE DANTAS - MAT.: 30123751

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:

** Francisco Roberto Fimino da Silva*

VISTO DO DELEGADO(A) :

HELDER BESERRA DOS SANTOS - MAT.: 3008201x

Heider Beserra dos Santos
Delegado de Polícia Civil
Mat.300.820-1-X

PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura: ☐ DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) ☒ INVALIDEZ PERMANENTE ☐ MORTE

2 - Nº do sinistro ou ASL: 3 - CPF da vítima: 041.418.423-89 4 - Nome completo da vítima: FRANCISCO GILBERTO FERMINO DA SILVA

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL) - CIRCULAR SUSEP Nº 445/2012

5 - Nome completo: Francisco Gilberto Fermino da Silva 6 - CPF: 041.418.423-89
7 - Profissão: Agricultor 8 - Endereço: Sítio Feijão 9 - Número: 120 10 - Complemento: St. Bonfim
11 - Bairro: zona rural 12 - Cidade: Snader Pompeu Ceará 13 - Estado: 14 - CEP: 63.600.000
15 - E-mail: 16 - Tel. (DDD): (88) 99972-3424

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAIS, TUTOR E CURADOR) PARA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO MENOR ENTRE 0 A 15 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR

17 - Nome completo do Representante Legal: 18 - CPF do Representante Legal: 19 - Profissão do Representante Legal:

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

20 - RENDA MENSAL DO TITULAR DA CONTA: ☒ RECUSO INFORMAR ☐ R\$1.00 A R\$1.000,00 ☐ R\$2.501,00 ATÉ R\$5.000,00
☐ SEM RENDA ☐ R\$1.001,00 ATÉ R\$2.500,00 ☐ ACIMA DE R\$5.000,00

21 - DADOS BANCÁRIOS: ☒ BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO ☐ REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO (PAIS, CURADOR/TUTOR)

☒ CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)

☐ Bradesco (237) ☐ Itaú (341)
☐ Banco do Brasil (001) ☒ Caixa Econômica Federal (104)

AGÊNCIA: 0754 CONTA: 12584

☐ CONTA CORRENTE (Todos os bancos)

Nome do BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

Autorizo a Seguradora Líder a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

22 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT por invalidez permanente, uma vez que (assinalar uma das opções):

- ☒ Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
☐ O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou
☐ O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Pelo motivo assinalado, solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação apresentada, concordando, desde já, em me submeter à avaliação médica às custas da Seguradora Líder para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito, conforme Lei 6.194/74, art. 3º, §1º, declarando que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

23 - Estado civil da vítima: ☐ Solteiro ☐ Casado (no Civil) ☐ Divorciado ☐ Separado Judicialmente ☐ Viúvo 24 - Data do óbito da vítima:
25 - Grau de Parentesco com a vítima: 26 - Vítima deixou companheiro(a): ☐ Sim ☐ Não 27 - Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo:
28 - Vítima teve filhos? ☐ Sim ☐ Não 29 - Se tinha filhos, informar Vivos: Falecidos: 30 - Vítima deixou nascituro (vairasor)? ☐ Sim ☐ Não 31 - Vítima teve irmãos? ☐ Sim ☐ Não 32 - Se tinha irmãos, informar Vivos: Falecidos: 33 - Vítima deixou pais/avós vivos? ☐ Sim ☐ Não

Estou ciente de que a Seguradora Líder pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

34

35 - Nome legível de quem assina a rogo/a pedido

36 - CPF legível de quem assina a rogo/a pedido

37 - (*) Assinatura de quem assina a rogo/a pedido

38 - 1ª | Nome: CPF:

Assinatura da testemunha

39 - 2ª | Nome: CPF:

Assinatura da testemunha

40 - Local e Data, Snader Pompeu - CE, 14/08/19

41 - Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)

42 - Assinatura do Representante Legal (se houver)

43 - Assinatura do Procurador (se houver)

PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura: ☐ DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) ☒ INVALIDEZ PERMANENTE ☐ MORTE

2 - Nº do sinistro ou ASL: 3 - CPF da vítima: 041.418.423-89 4 - Nome completo da vítima: FRANCISCO GILBERTO FERREIRA DA SILVA

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL) - CIRCULAR SUSEP Nº 445/2012

5 - Nome completo: Francisco Gilberto Ferreira da Silva 6 - CPF: 041.418.423-89
7 - Profissão: Agricultor 8 - Endereço: Sítio, Feijão 9 - Número: 120 10 - Complemento: St. Bonfim
11 - Bairro: zona rural 12 - Cidade: Snader Pompeu Ceará 13 - Estado: 14 - CEP: 63.600.000
15 - E-mail: 16 - Tel. (DDD): (88) 99972-3424

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAIS, TUTOR E CURADOR) PARA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO MENOR ENTRE 0 A 15 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR

17 - Nome completo do Representante Legal: 18 - CPF do Representante Legal: 19 - Profissão do Representante Legal:

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

20 - RENDA MENSAL DO TITULAR DA CONTA: ☒ RECUSO INFORMAR ☐ R\$1.00 A R\$1.000,00 ☐ R\$2.501,00 ATÉ R\$5.000,00
☐ SEM RENDA ☐ R\$1.001,00 ATÉ R\$2.500,00 ☐ ACIMA DE R\$5.000,00

21 - DADOS BANCÁRIOS: ☒ BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO ☐ REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO (PAIS, CURADOR/TUTOR)

☒ CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)

☐ Bradesco (237) ☐ Itaú (341)
☐ Banco do Brasil (001) ☒ Caixa Econômica Federal (104)

AGÊNCIA: 0754 CONTA: 12584

☐ CONTA CORRENTE (Todos os bancos)

Nome do BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

Autorizo a Seguradora Líder a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

22 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT por invalidez permanente, uma vez que (assinalar uma das opções):

- ☒ Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
☐ O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou
☐ O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Pelo motivo assinalado, solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação apresentada, concordando, desde já, em me submeter à avaliação médica às custas da Seguradora Líder para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito, conforme Lei 6.194/74, art. 3º, §1º, declarando que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

23 - Estado civil da vítima: ☐ Solteiro ☐ Casado (no Civil) ☐ Divorciado ☐ Separado Judicialmente ☐ Viúvo 24 - Data do óbito da vítima:
25 - Grau de Parentesco com a vítima: 26 - Vítima deixou companheiro(a): ☐ Sim ☐ Não 27 - Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo:
28 - Vítima teve filhos? ☐ Sim ☐ Não 29 - Se tinha filhos, informar Vivos: Falecidos: 30 - Vítima deixou nascituro (vairasor)? ☐ Sim ☐ Não 31 - Vítima teve irmãos? ☐ Sim ☐ Não 32 - Se tinha irmãos, informar Vivos: Falecidos: 33 - Vítima deixou pais/avós vivos? ☐ Sim ☐ Não

Estou ciente de que a Seguradora Líder pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

34

35 - Nome legível de quem assina a rogo/a pedido

36 - CPF legível de quem assina a rogo/a pedido

37 - (*) Assinatura de quem assina a rogo/a pedido

38 - 1ª | Nome: CPF:

Assinatura da testemunha

39 - 2ª | Nome: CPF:

Assinatura da testemunha

40 - Local e Data, Snader Pompeu - CE, 14/08/19

41 - Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)

42 - Assinatura do Representante Legal (se houver)

43 - Assinatura do Procurador (se houver)

Rio de Janeiro, 15 de Outubro de 2019

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3190485590

Vítima: FRANCISCO GILBERTO FIRMINO DA SILVA

Data do Acidente: 12/05/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: EDILENE SOARES ROCHA

Assunto: REANÁLISE DO PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Senhor(a), FRANCISCO GILBERTO FIRMINO DA SILVA

Após revisão da Análise Médica Documental ou perícia em 15/10/2019, verificou-se que a lesão permanente apresentada já foi adequadamente indenizada, nos termos da Lei nº 6.194, de 1974, não tendo sido identificado agravamento da invalidez permanente da vítima, ou nova lesão permanente decorrente do mesmo acidente de trânsito.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para você



Rio de Janeiro, 19 de Agosto de 2019

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3190485590

Vítima: FRANCISCO GILBERTO FIRMINO DA SILVA

Data do Acidente: 12/05/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: EDILENE SOARES ROCHA

Assunto: ABERTURA DE PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Senhor(a), FRANCISCO GILBERTO FIRMINO DA SILVA

Informamos que o seu pedido do Seguro DPVAT foi cadastrado.

Para cobertura de Invalidez Permanente, o valor indenizável é de até R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). A indenização é estabelecida de acordo com o grau da lesão permanente sofrida pela vítima, com base na tabela estabelecida na Lei nº 6.194, de 1974.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 (trinta) dias, contatos a partir do recebimento de toda a documentação necessária pela seguradora.**

Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber toda documentação adicional solicitada.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Rio de Janeiro, 06 de Setembro de 2019

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3190485590

Vítima: FRANCISCO GILBERTO FIRMINO DA SILVA

Data do Acidente: 12/05/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: EDILENE SOARES ROCHA

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), FRANCISCO GILBERTO FIRMINO DA SILVA

Informamos que o pagamento da indenização do Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa:	R\$ 0,00
Juros:	R\$ 0,00
Total creditado:	R\$ 1.687,50

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um dos punhos
25%

Graduação: Em grau médio 50%

% Invalidez Permanente DPVAT: (50% de 25%) 12,50%

Valor a indenizar: 12,50% x 13.500,00 = R\$ 1.687,50

Recebedor: **FRANCISCO GILBERTO FIRMINO DA SILVA**

Valor: **R\$ 1.687,50**

Banco: **104**

Agência: **000000754**

Conta: **0000012584-0**

Tipo: **CONTA POUPANÇA**

NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorne ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em:

www.seguradoralider.com.br/recomeco.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você



BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 30/08/2019

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 1.687,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: FRANCISCO GILBERTO FIRMINO DA SILVA

BANCO: 104

AGÊNCIA: 00754

CONTA: 000000012584-0

Nr. da Autenticação A4CF8193DB91F79F

RECIBO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS



IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0283253/19

Número do Sinistro: 3190485590

Vítima: FRANCISCO GILBERTO FIRMINO DA SILVA

CPF: 041.418.423-89

CPF de: Próprio

Data do acidente: 12/05/2019

Titular do CPF: FRANCISCO GILBERTO
FIRMINO DA SILVA

Seguradora: BANESTES SEGUROS S/A

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Sinistro

Documentação médico-hospitalar

Outros

ATENÇÃO

O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da apresentação da documentação completa. Para informações sobre o Seguro DPVAT e consulta do andamento de processos de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue para Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8H às 20H: 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato, 24H por dia, com o SAC: 0800 022 8189.

A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194/74.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

Portador da documentação apresentada

Data da apresentação: 11/10/2019
Nome: EDILENE SOARES ROCHA
CNPJ: 25.409.016/0001-83

EDILENE SOARES ROCHA

Responsável pelo cadastramento na seguradora

Data do cadastramento: 11/10/2019
Nome: JOAO CAIO OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 001.023.383-02

JOAO CAIO OLIVEIRA DA SILVA

PROCURAÇÃO

Outorgante: Francisco Gilberto Firmino da Silva brasileiro(a), estado civil solteiro, profissão agropecuário, residente e domiciliado à Rua Sítio Feijão, nº 120, bairro zona rural, Município de Senador Pompeu, Estado de(o) Ceará, Cep: 63.600-000, portador(a) do Rg nº 509926344, SSP/CE e CPF nº 041.418.423-89

Outorgado: Edilene Soares Rocha, brasileira, solteira, autônoma, residente e domiciliado(a) à Av. Francisco Franca Cambraia, 970, bairro Centro, Município de Senador Pompeu, Estado do Ceará, CEP 63.600-000, portador do RG nº 20170636709 SSPDS-CE e CPF nº 650.734.873-20;

Por este instrumento particular de procuração, o (a) outorgante nomeia e constitui o outorgado como seu bastante procurador, para o fim especial de requerer junto à qualquer seguradora integrante do Consórcio Seguro DPVAT, o pagamento do sinistro, que vitimou em acidente de trânsito o(a) Sr.(a) Fca. Gilberto Firmino da Silva, ocorrido em 12/05/2019 conforme registrado pelo B.O. anexo ao processo. Natureza do Processo:

Inicializ

Podendo dito procurador, representar o(a) outorgante como se o(a) próprio(a) fosse, podendo requerer, assinar recibos, assinar Declarações de endereço, assinar Autorização de Pagamento/Crédito de Indenização de Sinistro DPVAT, para o pagamento de quitação da Indenização de Sinistro DPVAT, enfim requerer e assinar todos os papéis e documentos que forem precisos e praticar todos os demais atos necessários para o mais amplo e fiel cumprimento do presente mandato. E todas e quaisquer informações prestada para procedimento neste processo de DPVAT são de total e exclusiva responsabilidade da vítima, devendo ficar ciente de que informações falsas podem gerar responsabilidade penal para o mesmo. De acordo com o artigo 229 do código penal brasileiro.

1º RCPN

Senador Pompeu - CE, 14 de Agosto de 2019.

Assinatura: Francisco Gilberto Firmino da Silva
Nome do Outorgante: Fca. Gilberto F. da Silva
CPF nº 041.418.423-89



RECONHEÇO FIRMA Francisco Gilberto Firmino da Silva
1º OFÍCIO
O Referido é verdadeiro. Dou Fé.
Senador Pompeu, 14 de Agosto de 2019
Em testemunha da Verdade
Delvania Maria Machado Vieira
Titular Interina
Fca. Lindete de Sousa Santana
2º Substituta

Telefone: 88 149 0275

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0283253/19

Vítima: FRANCISCO GILBERTO FIRMINO DA SILVA

CPF: 041.418.423-89

Seguradora: BANESTES SEGUROS S/A

Data do acidente: 12/05/2019

Titular do CPF: FRANCISCO GILBERTO
FIRMINO DA SILVA

CPF de: Próprio

DOCUMENTOS ENTREGUES

Sinistro

Boletim de ocorrência
Comprovação de registro de acidente declarado
Declaração de Inexistência de IML
Declaração do Proprietário do Veículo
Documentação médico-hospitalar
Documentos de identificação
DUT
Outros

EDILENE SOARES ROCHA : 25.409.016/0001-83

Declaração Circular SUSEP 445/12
Estatuto ou contrato social
Procuração

FRANCISCO GILBERTO FIRMINO DA SILVA : 041.418.423-89

Autorização de pagamento
Comprovante de residência

ATENÇÃO

- O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da entrega da documentação completa. Para acompanhar o processo de análise do pedido de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue 0800-0221204.

- A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194 / 74.

Documentação recebida sem conferência.

A documentação solicitada dos documentos indicados em originais, ou cópias autenticadas, precisam estar devidamente protocolados como comprovante de entrega por meio de chancela ou carimbo, e os mesmos devem ser digitalizados no ato do atendimento para inclusão no aviso de sinistro digital.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

Portador da documentação entregue

Data da entrega: 19/08/2019
Nome: EDILENE SOARES ROCHA
CNPJ: 25.409.016/0001-83

EDILENE SOARES ROCHA

Responsável pelo cadastramento na seguradora

Data do cadastramento: 19/08/2019
Nome: JOAO CAIO OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 001.023.383-02

JOAO CAIO OLIVEIRA DA SILVA

25/02/88

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE DE MEDICINA



Controle de Frequência de Fisioterapia

Nome: Fco. Gilberto

Ferreira

Diagnóstico: Fratura do

Punho E.

Matrícula: Sítio Frei João

160345118610009

Tratamento: Curo + IV + Gesso

Início: 09/08/19

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
JANEIRO																															
FEVEREIRO																															
MARÇO																															
ABRIL																															
MAIO																															
JUNHO																															
JULHO																															
AGOSTO																															
SETEMBRO																															
OUTUBRO																															
NOVEMBRO																															
DEZEMBRO																															

Horário:

Quarta e Sexta (manhã)

10 sessões

Fisioterapeuta



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

Secretaria de Saúde e Saneamento

Sistema Único de Saúde

Receituário Médico

Nome:

Francisco Gilberto
Firmino, 30 anos
realizou 10 sessões
de fisioterapia
motora p/ recuperação
de ADM do punho
Esquerdo.

06/09/19

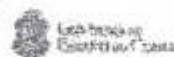
Dr. José Pinheiro B. Medeiros

Fisioterapeuta

CREFIO 162397-F

A saúde é sua maior riqueza. Cuide dela com carinho

She



Regulamento Geral de Atendimento ao Paciente
promovido e atualizado pelo Hospital

RECEITUÁRIO MÉDICO

PACIENTE: FRANCISCO GILBERTO FIRMINO DA SILVA

PRONTUÁRIO:

1) DIPIRONA 1g.....

Tomar 01 comprimido, via oral, até de 8/8h se
dor

2) maxulid 400mg _____ 14 co
1 cp de 12/12 horas por 7 dias

Dr. Leandro Régio
Ortopedia e Traumatologia
CREMEC 12124 RDE 8132

DATA: 02/10/19

MÉDICO | CREMEC

Pa



Desenvolvido por: [illegible]
[illegible]
[illegible]

RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

NOME COMPLETO: Hospital Regional do Sertão Central
CRM: _____ UF: CEARÁ
ENDEREÇO: Rodovia CE km 198 Est do Algodão
TELEFONE: [] 63.800-0000

1ª VIA - RETENÇÃO DA FARMÁCIA OU DROGARIA 2ª VIA - ORIENTAÇÃO AO PACIENTE

PACIENTE FRANCISCO GILBERTO FIRMINO DA SILVA
ENDEREÇO: _____
PRESCRIÇÃO
1) TRAMAL 50mg.....1cx
Tomar 01 comprimido, via oral, de 8/8h se dor forte
2) CEFALEXINA 500MG 28 CP
1CP DE 6/6 HORAS

DATA 02/10/19
ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR
NOME: _____
IDENTIDADE: _____ EMISSOR: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ UF: _____
TELEFONE: _____

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
ASS. FARMACÉUTICO _____ DATA _____



Desenvolvido por: [illegible]
[illegible]
[illegible]

RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

NOME COMPLETO: Hospital Regional do Sertão Central
CRM: _____ UF: CEARÁ
ENDEREÇO: Rodovia CE km 198 Est do Algodão
TELEFONE: [] 63.800-0000

1ª VIA - RETENÇÃO DA FARMÁCIA OU DROGARIA 2ª VIA - ORIENTAÇÃO AO PACIENTE

PACIENTE FRANCISCO GILBERTO FIRMINO DA SILVA
ENDEREÇO: _____
PRESCRIÇÃO
1) TRAMAL 50mg.....1cx
Tomar 01 comprimido, via oral, de 8/8h se dor forte
2) CEFALEXINA 500MG 28 CP
1CP DE 6/6 HORAS

DATA 02/10/19
ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR
NOME: _____
IDENTIDADE: _____ EMISSOR: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ UF: _____
TELEFONE: _____

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
ASS. FARMACÉUTICO _____ DATA _____



RELATÓRIO MÉDICO

Paciente FRANCISCO GILBERTO FIRMINO DA SILVA

Idade 31 ano(s) 7 mes(es) e 6 dia(s)

Sexo Masculino

Endereço CARLOS JEREISATI

Num: 00

CEP: 63600-000

UF: CEARÁ

Pront. 15112

ALTO DO CRUZEIRO

Cidade SENADOR POMPEU

Localização

Clinica CLÍNICA TRAUMATO- Enfermari 06

Internação 29/09/2019

14:00

Alta: * Não Informado *

Leito 422

* Não Informado

Relatório

Tipo de Saída: Alta

Cancelada

Não

Resumo

PACIENTE SUBMETIDO A RETIRADA DE PLACA EM PUNHO ESQUERDO.
RETORNO EM 14/10 ÀS 13H.

Exames

RADIOGRAFIA

Terapêutica

RETIRADA DE MATERIAL.

Sequelas Apresentadas

Diagnóstico

S525 - FRATURA DA EXTREMIDADE DISTAL DO RADIO

DIAGNÓSTICOS

Princip

Sim

Código

S525

Descrição

FRATURA DA EXTREMIDADE DISTAL DO RADIO

Condições de

* Não Informado *

Data Programada da

02/10/2019

Observações Complementares

PACIENTE RECEBE ALTA HOSPITALAR EM BOM ESTADO GERAL NO PÓS-OPERATÓRIO, AFEBRIL, FO LIMPA E SECA, EXTREMIDADES PERFUNDIDAS E AQUECIDAS. RECEBE ORIENTAÇÕES GERAIS, ANALGESIA SE DOR, ANTIBIÓTICO.

Responsável

Médico LEANDRO AUGUSTO MENEZES REGO

Data 02/10/2019

CIRURGIA

Cod

0408060379

Tipo

Procedimento
Eletivo

Data

02/10/2019 00:30

Descrição

RETIRADA DE PLACA E/OU
PARAFUSOS

Profissional

IGOR RABELO DE SALES
ANDRADE

Agendamento		
Data:	Data:	Data:
Hora:	Hora:	Hora:
Códig	Códig	Códig

Dr. Leandro Rego
Ortopedia e Traumatologia
CRM-CE 17174 ROR 112

et1



RECEITUÁRIO MÉDICO	
PACIENTE: FRANCISCO GILBERTO FIRMINO DA SILVA	PRONTUÁRIO:
SOLICITO RX PUNHO ESQUERDO AP E PERFIL No retorno Dr. Leandro Rego Ortopedia e Traumatologia CREMEC 12124 RQE 3122	
DATA: 02/10/19 / /	MÉDICO CREMEC

je 1

RECLAMAÇÃO

EU, FRANCISCO GILBERTO FIRMINO DA SILVA, RG:509926344 E CPF: 041.418.423-89, AGRICULTOR, RESIDENTE NO SÍTIO FEIJÃO, – SENADOR POMPEU - CE. VENHO ATRAVÉS DESTA CARTA FAZER UMA RECLAMAÇÃO JUNTO A SEGURADORA LIDER DOS SEGUROS DPVAT, SOBRE MEU PROCESSO DE SEGURO DPVAT, COM NÚMERO DO SINISTRO 3190485590. PEDIDO DE INDENIZAÇÃO REFERENTE AO ACIDENTE OCORRIDO COMIGO NO DIA 12/05/2019, ONDE SOFRI FRATURA DA EXTREMIDADE DISTAL DO RADIO. REALIZEI TRATAMENTO CIRÚRGICO METAFISE DISTAL DOS OSSOS DA RECONSTRUÇÃO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOVELO E PUNHO, ENTRE OUTROS, ENFIM TODO TRATAMENTO NECESSÁRIO PARA SOLUCIONAR A LESÃO. MAIS MESMO DEPOIS DE TODO TRATAMENTO FIQUEI COM SEQUELAS. MEU PROCESSO FOI PAGO ABAIXO DO VALOR DA TABELA, SEM PERICIA MEDICA.

DIANTE DISSO, SOLICITO QUE MEU PROCESSO SEJA REAVALIADO, E QUE SE REALIZE UMA PERÍCIA MÉDICA COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO. SOLICITO TAL PROCEDIMENTO PARA QUE SE COMPROVE A VERACIDADE DESSAS INFORMAÇÕES E EU POSSA SER DEVIDAMENTE INDENIZADO CONFORME TABELA DO SEGURO DPVAT.

GRATO PELA ATENÇÃO,

NOME: FRANCISCO GILBERTO FIRMINO DA SILVA

SENADOR POMPEU-CE: 11/10/19

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 17/09/2014

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 1.687,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: FRANCISCO GILBERTO FIRMINO DA SILVA

BANCO: 104

AGÊNCIA: 00754

CONTA: 000000012584-0

Nr. da Autenticação 62F1121CF05FE23E

PARECER DE PERÍCIA MÉDICA

DADOS DO SINISTRO

Número: 2014711410 **Cidade:** Senador Pompeu **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: FRANCISCO GILBERTO FIRMINO DA SILVA **Data do acidente:** 31/01/2014 **Seguradora:** Investprev Seguradora S/A

PARECER

Diagnóstico: TRAUMA EM COTOVELO ESQUERDO

Descrição do exame médico pericial: APRESENTA LIMITAÇÃO DO MOVIMENTO DE EXTENSÃO E FLEXÃO DO COTOVELO ESQUERDO.

Resultados terapêuticos: FOI SUBMETIDO A TRATAMENTO ORTOPÉDICO CONSERVADOR COM IMOBILIZAÇÃO. ESTÁ DE ALTA MÉDICA

Sequelas permanentes: APRESENTA LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS DO COTOVELO ESQUERDO

Sequelas: Com sequela

Data da perícia: 05/09/2014

Conduta mantida:

Observações:

Médico examinador: ROSEANY ALBANEZE CARRETONI

CRM do médico: 2612

UF do CRM do médico: MS

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um dos cotovelos	25 %	Em grau médio	12,5 %	R\$ 1.687,50
Total			12,5 %	R\$ 1.687,50

PRESTADOR

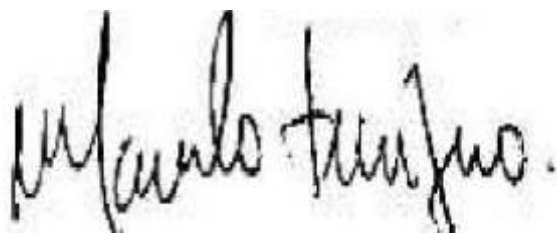
CNIS - Cadastro Nacional Informações e Serviços

Médico revisor: MARCELO TERRIGNO

CRM do médico: 52.55920-8

UF do CRM do médico: RJ

Assinatura do médico:



Laudo de Avaliação Médica para fins de Verificação e Quantificação de Lesões Permanentes em Vitimas do Seguro DPVAT

Documento confidencial, de circulação restrita, regida por sigilo

Sinistro: **2014711410 - 1**
Nome do(a) Examinado(a): **FRANCISCO GILBERTO FIRMINO DA SILVA**
Endereço do(a) Examinado(a): **SITIO FEIJAO nº 120 - DISTRITO BONFIM - SENADOR POMPEU/CE**
Identificação - Órgão Emissor/UF/Número: **RG 509926344 - SSP**
Data local do exame: **05/09/2014 FORTALEZA/CE**

Resultado da Avaliação Médica

I. Descreva as lesões produzidas pelo trauma, o resultado do exame físico voltado para as regiões lesionadas e o(s) diagnóstico(s)

TRAUMA EM COTOVELO ESQUERDO

a) O quadro clínico documentado neste exame decorre de lesão que tenha sido provocada em acidente automobilístico registrado na forma de sinistro que indicou esta avaliação?

☒ SIM ☐ NÃO

b) A(s) queixa(s) do(a) Examinado(a) está(ão) relacionada(s) com as lesões decorrentes deste acidente, inclusive com os registros em boletim de atendimento médico?

☒ SIM ☐ NÃO

II. Descreva a evolução atual do quadro clínico, os tratamentos realizados, a data da alta e os resultados, incluindo complicação.

FOI SUBMETIDO A TRATAMENTO ORTOPÉDICO CONSERVADOR COM IMOBILIZAÇÃO. ESTÁ DE ALTA MÉDICA.

III. Existe seqüela (lesão deficitária irreversível não mais susceptível à qualquer medida terapêutica)?

☒ SIM ☐ NÃO

Existindo seqüela(s) que seja(m) geradora(s) de invalidez total ou parcial informe qual(is) e descreva as perdas anatômicas e/ou funcionais que sejam definitivas e que justifiquem os danos corporais permanentes.

APRESENTA LIMITAÇÃO DO MOVIMENTO DE EXTENSÃO E FLEXÃO DO COTOVELO ESQUERDO.

IV. Segundo o previsto no inciso II, §1º do art. 3º da Lei 6.194/74, modificado pelo art. 31º da Lei 11.945/2009 determine o dano corporal permanente e o quantifique correlacionando a melhor graduação e, em caso de danos parciais, o percentual que represente os prejuízos definitivos em cada segmento corporal acometido.

a) Havendo alguma das condições abaixo, assinalar sempre justificando o enquadramento no campo das observações(*).

☐ Vítima em tratamento ☐ Sem seqüela permanente

Esta avaliação médica deve ser repetida em _____ dias

Não existem lesões diretamente decorrentes de acidente de trânsito que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica

☐ Exame não permite conclusão

Vide motivo do impedimento no campo das observações

b) Havendo dano corporal segmentar parcial, completo ou incompleto, apresente abaixo as graduações que sejam relativas às regiões corporais acometidas.

Região Corporal(Sequela)

COTOVELO ESQUERDO

☐ 10% ☐ 25% ☒ 50% ☐ 75% ☐ 100%

Região Corporal(Sequela)

☐ 10% ☐ 25% ☐ 50% ☐ 75% ☐ 100%

Região Corporal(Sequela)

☐ 10% ☐ 25% ☐ 50% ☐ 75% ☐ 100%

Região Corporal(Sequela)

☐ 10% ☐ 25% ☐ 50% ☐ 75% ☐ 100%

c) Havendo dano corporal total com repercussão na íntegra do patrimônio físico - assinale a opção abaixo sempre apresentando a justificativa médica para este enquadramento no campo das observações(*)

☐ Total = "100% da IS"

V. Observações e informações adicionais de interesse voltado ao exame médico e/ou à valorização do dano corporal.

Local e data de realização do exame médico legal:

CE - FORTALEZA, 05/09/2014

Médico Perito: ROSEANY ALBANEZE CARRETONI CRM: 2612


ROSEANY ALBANEZE CARRETONI
CRM 2612/145

Assinatura do perito Examinador - CRM

**Laudo de Avaliação Médica para fins de Verificação e
Quantificação de Lesões Permanentes em Vítimas do Seguro DPVAT**

Documento confidencial, de circulação restrita, regida por sigilo

Nome do(a) Examinado(a): **FRANCISCO GILBERTO FIRMINO DA SILVA** Sinistro: **2014354958** Data: **31/01/2014**

Endereço do(a) Examinado(a): **SITIO FEIJAO, 120 - DISTRITO BONFIM - Senador Pompeu - CE - CEP 63600-970**

Identificação - Órgão Emissor / UF / Número: [**SSP /CE**] **509926344**

Data local do exame: [**28/05/2014**] **Senador Pompeu** [**CE**]

Resultado da Avaliação Médica

I. Descreva as lesões produzidas pelo trauma, o resultado do exame físico voltado para as regiões lesionadas e o(s) diagnóstico(s)
Traumatismo do cotovelo esquerdo. A vítima refere dor ao nível do cotovelo esquerdo ao movimentar.

a) O quadro clínico documentado neste exame decorre de lesão que tenha sido provocada em acidente automobilístico registrado na forma de sinistro que indicou esta avaliação? [**X**] Sim [] Não

Caso a resposta seja "Não", favor NÃO preencher os demais campos abaixo, exceto o das observações (item V(*)), se necessário

b) A(s) queixa(s) do(a) Examinado(a) está(ão) relacionada(s) com as lesões decorrentes deste acidente, inclusive com os registros em boletim de atendimento médico? [**X**] Sim [] Não

Caso a resposta seja "Não", prosseguir SOMENTE se houver alguma correlação entre a queixa e o histórico do acidente, justificando-a nas observações (item V(*))

II. Descreva a evolução atual do quadro clínico, os tratamentos realizados, a data da alta e os resultados, incluindo complicações.
O autor foi tratado conservadoramente recebendo alta definitiva em sequência.

III. Existe sequela (lesão deficitária irreversível não mais susceptível à qualquer medida terapêutica)? [] Sim [**X**] Não

Existindo sequela(s) que seja(m) geradora(s) de invalidez total ou parcial informe qual(is) e descreva as perdas anatômicas e/ou funcionais que sejam definitivas e que justifiquem os danos corporais permanentes.

Caso a resposta seja "Não", concluir dentre as opções no item IV "a". Caso a resposta seja "Sim", valorar o dano permanente no item IV opções "b" ou "c"

IV. Segundo o previsto no inciso II, §1º do art. 3º da Lei 6.194/74, modificado pelo art. 31º da Lei 11.945/2009 determine o dano corporal permanente e o quantifique correlacionando a melhor graduação e, em caso de danos parciais, o percentual que represente os prejuízos definitivos em cada segmento corporal acometido.

a) Havendo alguma das condições abaixo, assinalar sempre justificando o enquadramento no campo das observações (*).

() "Vítima em tratamento"
Esta avaliação médica deve ser repetida em ____ dias

() "Exame não permite conclusão"
Vide motivo do impedimento no campo das observações

(**X**) "Sem sequela permanente" (Não existem lesões diretamente decorrentes de acidente de trânsito que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica)

b) Havendo dano corporal segmentar parcial, completo ou incompleto, apresente abaixo as graduações que sejam relativas às regiões corporais acometidas.

Região Corporal (Sequela):

% do dano: () 10% residual () 25% leve
() 50% médio () 75% intensa () 100% completo

Região Corporal (Sequela):

% do dano: () 10% residual () 25% leve
() 50% médio () 75% intensa () 100% completo

Região Corporal (Sequela):

% do dano: () 10% residual () 25% leve
() 50% médio () 75% intensa () 100% completo

Região Corporal (Sequela):

% do dano: () 10% residual () 25% leve
() 50% médio () 75% intensa () 100% completo

c) Havendo dano corporal total com repercussão na íntegra do patrimônio físico - assinale a opção abaixo sempre apresentando a justificativa médica para este enquadramento no campo das observações (*).

() Total = "100% da IS"

V. (*) Observações e informações adicionais de interesse voltado ao exame médico e/ou à valoração do dano corporal.


Antonio Benevides Vieira
Médico CRM 6052

Antonio Benevides Vieira - CRM: 5052 - CE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 0724-5

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMILETON DALVI

PROIBIDO PLASTIFICAR

Imagem G. F. da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

1951-03105

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

*1004037



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 50.992.634-4 DATA DE EMISSÃO 4/MAI/2009

NOME FRANCISCO GILBERTO FIRMINO DA SILVA

PAZADO EDMUNDO RODRIGUES DA SILVA

E FRANCISCA FIRMINO DA SILVA

NATURALIDADE SENADOR POMPEU - CE DATA DE NASCIMENTO 25/FEV/1988

DEP. ORIGEM SENADOR POMPEU - CE

SENADOR POMPEU

CN: LV.A016/FLS.0233/N.011514

CPF 041418423689

53 Delegado Divisão de

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE POLÍCIA URGENTE

LEI Nº 7.116 DE 20/08/03

Celso Pinheiro
(85) 9989.0779
(85) 8721.2741

INVESTPREV
08 MAI 2014



Dr. Fernando Higor Fayad Fernandes Vieira

Médico CRM 12721

Praça da Juventude S/N Senador Pompeu - Ce

Relatório Médico

Relato para os devidos fins, junto ao DPVAT. Que o Sr. (a): *Franco*
Celso Francisco do Silva

Foi vítima de acidente de trânsito dia *31/05/14* onde o mesmo sofreu:

Acidente Motorístico com pedestre e lesão
em M56 e Antebraço e com lesões de
membranas

E submeteu-se a tratamento: ☒ Clínico; ☐ Cirúrgico; ☐ Fisioterapêutico; ☐
Conservador; complementando com: *Fisioterapia e Antidolorificos*

Encontrando-se de alta clínica e apresenta invalidez permanente, com grau de
incapacidade funcional irreversível de: *65% - D. M. M. em*

Membro Inferior E. e 75% em M56

Senador Pompeu *02/05/14*

Dr. Fernando Higor
CRM 12721
INVESTPREV
Dr. Fernando Higor
27 ABR 2014
CRM 12721



Dr. Fernando Higor Fayad Fernandes Vieira

Médico CRM 12721

Praça da Juventude S/N Senador Pompeu-Ce

Relatório Médico

Relato para os devidos fins, junto ao DPVAT. Que o Sr. (a): Franisco
Gilberto Firmino da Silva

Foi vítima de acidente de trânsito dia 31/03/14 onde o mesmo sofreu:

Acidente Motorístico com veículo interno USE
em trânsito a partir de 6

E submeteu-se a tratamento: (x) Clínico; () Cirúrgico; () Fisioterapêutico; (x)
Conservador; complementando com: Exercícios Fisioterapêuticos

Encontrando-se de alta clínica e apresenta invalidez permanente, com grau de
incapacidade funcional irreversível de: 45% - Debitado USE

Senador Pompeu 30104114


Dr. Fernando Higor
CRM: 12721
MÉDICO
7 de MAI 2014
CRM: 12721

FICHA DE OCORRÊNCIA

Documento de identificação

RG = 50 992 634 - 4



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SENADOR POMPEU

Nome do Paciente

D.N. 25.02.88

F^{co} Gilberto Firmiano da Silva

Profissão Agricultor	Idade 25	Cor PD	Sexo M	Estado Civil Solteiro	Naturalidade S. Pompeu	Nac. SPA
-------------------------	-------------	-----------	-----------	--------------------------	---------------------------	-------------

Residência
Rua Marcela Nova

Pai
Edmundo Rodrigues da Silva

Mãe
Fca Firmineia da Silva

Responsável

Telefone: 92214827

O Paciente chegou ao hospital

Atendimento

Data

Hora

- | | |
|--|---|
| ☐ Andando | ☐ Regular |
| ☐ De Automóvel | ☐ Passando Mal |
| ☐ Ambulância | ☐ Comatoso |
| ☐ Aparentemente bem | ☐ Com Hemorragia |

SUS

31.01.14

07:15

☐ Acidente de Trabalho

Local

Queixa principal e Resumo da Doença Atual

Lesão com queixas de dor em
cotovelo (E) e antebraço (E), em decorrência
de trauma. Informa ter sido um tipo
causado por acidente de moto.

DADOS CLÍNICOS

DIAGNÓSTICO

PRESSÃO ARTERIAL

PULSO

TEMPERATURA

PESO

MÁX
130

MÍN
80

AUXILIAR

RETAL

TRATAMENTO:

Ultrassom 35 - (IM) 08-00

CONFERE COM ORIGINAL

3401/2014

RESPONSÁVEL - SAME

M.H.S.I.

CNPJ: 07.002.497/0002-44

DESTINO DADO AO PACIENTE

Medicação Administrada por:

Fca Justier A. da Silva
Téc. de Enfermagem
COREN-CE 305.889

- | | |
|---|---|
| ☒ Residência | ☐ Internado |
| ☐ Em Observação | ☒ Transferido |
| ☐ Encaminhado ao Ambulatório | |
| ☐ Óbito às _____ horas após chegada A.U.E. | |
| ☐ Óbito sem tratamento | |

Exames Complementares

Diagnóstico Definitivo

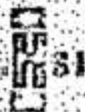
Ass. do Médico

Assinatura do Paciente ou Responsável

F^{co} Gilberto S. da Silva

Vicente Ferrer Neto
Médico
CRM 2396

INVESTPREV
8 MAI 2014



MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL

Rua Joaquim Ferreira de Magalhães, 997 - Centro
Fone: (88) 3449.1217 - Fax: 3449.1228 - (88) 9971.3132
CEP 63600-000 - Senador Pompeu - Ceará
CNPJ 07.802.697/0002-44 - CGF 05.633.145-5

GUIA DE TRANSFERÊNCIA

ID. TRITO SANITARIO: 8ª CERE. MUNICÍPIO: SENADOR POMPEU - CE
 NOME: Fernando Ferreira da Silva TEL: 9258.320
 SEXO: M () F () IDADE: 25 OCUPAÇÃO: Agente de Saúde CEP: 63600-000
 ENDEREÇO: Rua Manoel de Sá BAIRRO: Senador Pompeu CIDADE: Senador Pompeu
 TÍTULO DO ENCAMINHAMENTO: Exame de sangue e urina
 RESULTADO DO EXAMES: Exame de sangue e urina
 CONDUTA JA REALIZADA: Exame de sangue e urina
 PRESSÃO DIAGNOSTICA: 120/80
 ASS. DO ENCAMINHANTE REG. Vicente Ferrer Neto FUNÇÃO Medico DATA 31/01/2014 HORA 11h

AGENDAMENTO

AMIN. HAMENTO PARA ATENDIMENTO: Exame de sangue e urina
 CONSULTA: Exame de sangue e urina HOSPITALAR: () AUXILIO DIAGNOSTICO: ()
 PROCEDIMENTO: Exame de sangue e urina PROFISSIONAL: Medico
 LOCALIDADE DE REFERENCIA: U. A. Q. DATA: 31/01/2014 HORA: 11h

FICHA DE CONTRA-REFERÊNCIA

LOCALIDADE DE REFERENCIA: U. A. Q. PRONTUÁRIO Nº: 1120 ALTA: 1120
 TIPO CLINICO/CIRURGICO: Exame de sangue e urina
 RESULTADO DO EXAMES: Exame de sangue e urina
 DIAGNOSTICO PRINCIPAL: Exame de sangue e urina CID: Exame de sangue e urina
 SUBDIAGNOSTICO 1: Exame de sangue e urina CID: Exame de sangue e urina
 SUBDIAGNOSTICO 2: Exame de sangue e urina CID: Exame de sangue e urina
 CONDUTA REALIZADA: Exame de sangue e urina
 POSTA DE CONDUTA PARA SEGUIMENTO: Exame de sangue e urina
 PROBLEMA JUSTIFICOU A REFERENCIA? SIM () NAO ()
 MOTIVO DA REFERENCIA COINCIDE COM O DIAGNOSTICO? SIM () NAO ()

CONFERE COM ORIGINAL
 31/01/2014
 RESPONSÁVEL - SAME
 M. H. ST.
 CNPJ: 07.802.697/0002-44

ASS. DO ENCAMINHANTE REG. Vicente Ferrer Neto FUNÇÃO Medico DATA 31/01/2014 HORA 11h
 LER TAMBÉM COMO RESUMO DE ALTA
 PREENCHER ESTA FICHA EM 3 VIAS
 AO TERMINAR A CONSULTA OU TRATAMENTO, ENTREGAR 2 VIAS AO USUÁRIO ORIENTANDO-O
 PARA RETORNAR COM A 1ª VIA A UNIDADE DE ORIGEM.

INVESTPREV
 08.MAI.2014

Assinatura: Celvan
 Data: 11.20h



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



HOSPITAL REGIONAL DR. PONTES NETO

QUIXERAMOBIM - CE

ATESTADO

Atesto para os devidos fins, que

Francisco Gilberto Lima
Silva recebeu atendimento médico em

01/02/14 com diagnóstico de: contusão do
cotovelo E

o (a) mesmo(a) está necessitando de: 30, Trinta dias de licença do
trabalho, a partir da data do atendimento. cid. S 50.0

Quixeramobim - CE 01/02/2014

DR. RAFAEL
Ortopedia e Traumatologia
CRM 11.027 150112979
MEDICO - CRM

INVESTPREV
n 8 MAI 2014



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA REGIONAL DE SENADOR POMPEU

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 551 - 352 / 2014

Dados da Ocorrência

Natureza do Fato: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

1004026

Data / Hora da Comunicação: **17/02/2014 08:37:41**

Data / Hora da Ocorrência : **31/01/2014 07:15:00**

Endereço da Ocorrência: **ROD MINEROLÂNDIA A KM 27**

NAO INFORMADO SENADOR POMPEU /CE

Ponto de Referência:

Dados da(s) Vítima(s)

Nome: **FRANCISCO GILBERTO FIRMINO DA SILVA**

Nascimento : **25/02/1988**

RG: **509926344** Órgão Emissor: **SSP UF: SP - CPF: 04141842389**

Filiação: **EDMUNDO RODRIGUES DA SILVA**

FRANCISCA FIRMINO DA SILVA

Endereço: **SIT FELJÃO 120**

ZONA RURAL

SENADOR POMPEU CE BRASIL

Telefone:

Histórico

Compareceu em cartório desta, a pessoa acima qualificada, afirmando o seguinte: Que na data, hora e local, acima citado, o declarante sofreu um acidente de trânsito quando vinha conduzindo a motocicleta de marca HONDA/CG 125 FAN KS, cor PRETA, placa OCM-3634, Senador Pompeu/CE, ANO E MODELO 2011/2011, chassi: 9C2JC4110BR710945, licenciada em nome de Gleison Batista de Barros, momento em que o declarante perdeu o controle da referida motocicleta quando o pneu estourou; Que o declarante foi socorrido por populares para o hospital de Senador Pompeu-CE; Que em consequência do acidente o declarante sofreu luxação em cotovelo esquerdo; Que tem como testemunhas as pessoas de: Maria Adriana Sabino da Silva, RG: 2007019022857 e Juraci da Silva Almeida, RG: 169445988; Que o declarante procurou esta delegacia para lavrar este boletim de ocorrência; Que as informações prestadas neste Boletim de Ocorrência são de sua inteira responsabilidade; Que está ciente de no caso das informações inseridas neste procedimento forem falsas, responderá pelo crime de falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal Brasileiro. E nada mais disse.

DELEGACIA DESTINO: **DELEGACIA REGIONAL DE SENADOR POMPEU**

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:

EDINILDO FERREIRA LIMA - MAT.: 198785-1

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:

VISTO DO DELEGADO(A):

JOSE EDILSON DE OLIVEIRA SOBRINHO

INVESTPREV
08 MAI 2014